

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXII

Florianópolis, 15 de junho de 1955

NÚMERO 5.390

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 1.309, DE 11 DE JUNHO DE 1955

Autoriza a abertura de crédito especial

O Governador do Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado, que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do presente exercício, o crédito especial de duzentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 280.000,00), necessário a aquisição de uma camioneta destinada ao serviço de Profilaxia da Lepra (Colônia Santa Teresa).

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de junho de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Heriberto Hülse

Celso Ramos Branco

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

Aroldo Carneiro de Carvalho

Victor Antônio Peluso Júnior

Pelágio Parigot de Souza

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos onze dias do mês de junho do ano de 1955.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria, padrão S.

LEI N. 1.310, DE 11 DE JUNHO DE 1955

Autoriza a aquisição de uma área de terra, no município de Papanduva

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado, que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica a Fazenda do Estado, autorizada a receber, por doação, do sr. Ludovico Lesniowski e sua mulher Isabel Lesniowski, uma área de terra, com dez mil metros quadrados (10.000 ms²), para nela ser construída uma escola rural.

Parágrafo único — O terreno, a que se refere este artigo, fica situado na localidade de Rodeio Grande, distrito e município de Papanduva, e apresenta as seguintes delimitações: ao norte, terrenos da Igreja Sagrada Família e terras da senhora Maria Zadorosny; ao sul, leste e oeste, terrenos dos próprios doadores.

Art. 2º — A Fazenda do Estado, será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de junho de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Heriberto Hülse

Celso Ramos Branco

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

Aroldo Carneiro de Carvalho

Victor Antônio Peluso Júnior

Pelágio Parigot de Souza

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos onze dias do mês de junho do ano de 1955.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria, padrão S.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 696

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o centésimo décimo sexto pecúlio, no valor de nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 9.500,00), concedido pela Beneficência dos Professores de Santa Catarina, atualmente com 7.725 associados, mensalidades de três cruzeiros (Cr\$ 3,00) e um milhão, quatro mil, quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.004.400,00), de pecúlios pagos, aos herdeiros do professor Aníbal da Silva Coelho, falecido em 1º de maio de 1955.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 8 de junho de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 697

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o centésimo décimo quinto pecúlio, no valor de

LEI N. 1.311, DE 11 DE JUNHO DE 1955

Autoriza a aquisição de um terreno, no município de Criciúma

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado, que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica a Fazenda do Estado, autorizada a adquirir, por doação, de João Benedit e sua mulher Olívia Dal Pont, um terreno situado na "Encruzilhada da 4ª Linha", distrito de Icara, município de Criciúma, com a área de mil metros quadrados (1.000 ms²) e destinado à construção da Escola isolada da mesma localidade.

Art. 2º — O terreno, objeto da doação a que alude o art. 1º desta Lei, oferece as seguintes confrontações: ao norte, com a Estrada 3ª Linha; ao sul e leste, com terras de propriedade de João Benedit e sua mulher Olívia Dal Pont; a oeste, com a Estrada 4ª Linha.

Art. 3º — A Fazenda do Estado, será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de junho de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Heriberto Hülse

Celso Ramos Branco

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

Aroldo Carneiro de Carvalho

Victor Antônio Peluso Júnior

Pelágio Parigot de Souza

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos onze dias do mês de junho do ano de 1955.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria, padrão S.

LEI N. 1.312, DE 11 DE JUNHO DE 1955

Concede auxílio

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado, que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder à Associação Rural de Lajes o auxílio de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da realização da 8ª Exposição Agropecuária, levada a efeito nos dias 19 a 21 de março de 1955.

Art. 2º — A presente despesa correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de junho de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Heriberto Hülse

Celso Ramos Branco

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

Aroldo Carneiro de Carvalho

Victor Antônio Peluso Júnior

Pelágio Parigot de Souza

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos onze dias do mês de junho do ano de 1955.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria, padrão S.

DECRETO N. 699

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica desdobrado, no corrente ano letivo, nos termos do art. 384, do Decreto n. 3.735, de 17 de dezembro de 1946, o curso da Escola isolada de Enseada, no distrito e município de São Francisco do Sul.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 10 de junho de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 100,00
Funcionários	Cr\$ 80,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

PAULO HENRIQUE BLASI
DIRETOR

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Ex. Postal 138

Serão aceitos para publicação, somente originais datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por telegrama, somente sendo levado à publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade, seja entregue, com um dia de antecedência.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

DECRETO N. 700

O Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, item I, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluída na TNM, do Departamento de Educação (Grupos Escolares, Escolas Reunidas e Escolas Isoladas), uma função de Zelador, referência IV.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 10 de junho de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 702

O Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, item I, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluída na TNM, do Departamento de Educação (Grupos Escolares, Escolas Reunidas e Escolas Isoladas), uma função de Zelador, referência V.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 10 de junho de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 703

O Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, item I, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluída na TNM, do Departamento de Educação (Grupos Escolares, Escolas Reunidas e Escolas Isoladas), uma função de Zelador, referência IV.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 10 de junho de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 705

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada na localidade de Alto Limeira, distrito e município de Biguaçu, uma escola isolada.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 10 de junho de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 706

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada na localidade de Lajeado, distrito e município de Ituporanga, uma escola isolada.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 10 de junho de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 864

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 61, de 6 de outubro de 1952,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado o Pósto de Arrecadação em Guatambu, no município de Chapecó, com jurisdição no Distrito do mesmo nome, ficando desmembrado da respectiva Coletoria.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 13 de junho de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Heriberto Hülse

Decreto de 17 de maio de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE Promover, por antiguidade:

De acordo com o art. 58, 2º, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Maria Argentina Nunes da Silveira de cargo da classe K, da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado, com exercício na Diretoria de Terras e Colonização, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da transferência de Maria Emília de Sousa Melo.

Decreto de 18 de maio de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE Remover, a pedido:

De acordo com o art. 1º, da Lei n. 18, de 1º de agosto de 1951:

Olga Fechner, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado da Escola isolada de São Sebastião dos Ferreiros, distrito de Major Vieira, para as Escolas Reunidas "João Zaniolo", de Rio dos Poços, ambas no município de Canoinhas.

NOTICIÁRIO

PALACIO DO GOVERNO

DESPACHOS

Despacharam com o Governador Irineu Bornhausen, ontem, os secretários da Educação e Saúde, Interior e Justiça, Segurança Pública e Viação e Obras Públicas.

Em audiência foram recebidos: Prefeito de Rio do Sul, sr. Waldemar Bornhausen, sr. Luiz Rigo, sr. Olavio Matias, sr. Germano Tombrosi, srta. Eugênia Neves, sr. Solon Coelho de Souza, sr. Ismael Nunes, sr. José da Silva, sr. Arnaldo Francisco dos Santos, sr. Artur Campos, sr. José Walcomiro e sr. Teixeira Pinto.

TELEGRAMAS

O Governador do Estado recebeu os seguintes telegramas:

"Rio do Sul, 10 — Após feliz término da excursão com grande proveito para a Embaixada estudantil, vimos agradecer penhorados a gentil acolhida dispensada por v. excia. a seus componentes. Atenciosas saudações ao Lothar Paul, presidente do Rotary Club".

"Laguna, 10 — Agradecendo a v. excia. a maneira altamente cordial com que me atendeu por ocasião minha visita, espero seja concretizado, em breves dias, adiamento prometido. Saudações cordiais. (a) Paulo Carneiro, prefeito municipal".

Decretos de 6 de junho de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Remover, a pedido:

De acordo com o art. 1º, da Lei n. 18, de 1-8-951:

Irene Rosa da Silva, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, das Escolas Reunidas "São Pedro", de São Pedro de Guamiranga, para a Escola isolada de Caixa d'Água, ambas no distrito e município de Guaratimir.

Beatriz Pinto de Oliveira, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, das Escolas Reunidas "Fernando Walter", de Congonhas, para as Escolas Reunidas "Prof. Tomé Machado Vieira", de Mato, ambas no distrito e município de Tubarão.

Decretos de 7 de junho de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Remover, a pedido:

Aventina Vailatte dos Passos, Professor Complementarista, referência VII (efetiva), das Escolas Reunidas "Alzira Palumbo", de Picarras, distrito de Penha, município de Itajaí, para as Reunidas "Prof. Pedro Paulo Philippi", de Barra Velha, município de Araquari.

De acordo com o art. 1º, da Lei n. 18, de 1º de agosto de 1951:

Maria Tusnelma Bernstorff, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, das Escolas Reunidas "Alzira Palumbo", de Picarras, município de Itajaí, para as Reunidas "Prof. Pedro Paulo Philippi", de Barra Velha, município de Araquari.

Decreto de 10 de junho de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Remover, a pedido:

De acordo com o art. 16, da Lei n. 24, de 5-10-951:

Elisa Garcia Costa, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Diretor, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar Modelo "Vidal Ramos", da cidade de Lajes, para o Grupo Escolar "Udo Deeke", da vila de Treviso, município de Urussanga.

Decretos de 13 de junho de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Expedir o presente decreto:

De acordo com os artigos 42 e 44.

da Lei n. 1.292, de 17 de maio de 1955:

A Thereza Gasparin, conferindo-lhe o cargo da classe W, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Educação Física, Recreação e Jogos — Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), a contar de 1º de janeiro de 1955.

A Emanuel Paulo Peluso, conferindo-lhe o cargo da classe Y, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Música e Canto — Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", da cidade de Florianópolis), a contar de 1º de janeiro de 1955.

A João Camargo Monteiro, conferindo-lhe o cargo da classe W, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Educação Física, Recreação e Jogos — Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), a contar de 1º de janeiro de 1955.

De acordo com a Lei n. 1.292, de 17 de maio de 1955:

A Ingeborg Kuhn, conferindo-lhe, em caráter interino, o cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Francês — Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), a contar de 1º de janeiro de 1955.

A Miranda Carotta Catalan, conferindo-lhe, em caráter interino, o cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Música e Canto — Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), a contar de 1º de janeiro de 1955.

A Antônio Dias, conferindo-lhe, em caráter interino, o cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Matemática, Matemática Aplicada — Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), a contar de 1º de janeiro de 1955.

A Jovino Lima Júnior, conferindo-lhe, em caráter interino, o cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Biologia Educacional — Anatomia e Fisiologia Humanas — Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), a contar de 1º de janeiro de 1955.

A Ivone Ferreira, conferindo-lhe, em caráter interino, o cargo da classe

de V. da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Psicologia Educacional Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), a contar de 1º de janeiro de 1955.

A Inês Daichmann Pettersen, conferindo-lhe, em caráter interino, o cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Trabalhos Manuais — seção feminina — Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), a contar de 1º de janeiro de 1955.

A Antônio Hélio Amaral, conferindo-lhe, em caráter interino, o cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Geografia Geral, Geografia do Brasil — Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), a contar de 1º de janeiro de 1955.

A Fuad Gemal, conferindo-lhe, em caráter interino, o cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Trabalhos Manuais — seção masculina — Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), a contar de 1º de janeiro de 1955.

A Orlando Carlos Kuenzer, conferindo-lhe, em caráter interino, o cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Ciências Naturais, Física e Química — Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), a contar de 1º de janeiro de 1955.

A Lídio Reddin, conferindo-lhe, em caráter interino, o cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Desenho e Artes Aplicadas — Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), a contar de 1º de janeiro de 1955.

A Paulo Brandeburgo de Oliveira, conferindo-lhe, em caráter interino, o cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Metodologia Geral, Metodologia do Ensino Primário e Prática de Ensino — Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), a contar de 1º de janeiro de 1955.

A Venício Paegle, conferindo-lhe, em caráter interino, o cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Inglês — Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), a contar de 1º de janeiro de 1955.

A Severino Cancian, conferindo-lhe, em caráter interino, o cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Português, Língua e Literatura Vernáculas — Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), a contar de 1º de janeiro de 1955.

A Nivaldo Lang, conferindo-lhe, em caráter interino, o cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (História Geral, História do Brasil — Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), a contar de 1º de janeiro de 1955.

A Carlos G. Yung, conferindo-lhe, em caráter interino, o cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Higiene, Educação Sanitária e Puericultura — Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), a contar de 1º de janeiro de 1955.

Conceder exoneração:

De acordo com o art. 95, § 1º alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Aberto Ferreira de Abreu, do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Visconde de Taunay", distrito de Lauro Müller, município de Orleans).

A Elsa Silveira Fedrizzi, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Moraes Vellinho", de Campina da Alegria, distrito de Catanduvas, município de Jacupaba), a contar de 26 de março de 1955.

A Djaura Lourdes Faraco, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Presidente Roosevelt", de Coqueiros, município de Florianópolis).

A Cely Freitas Pereira, do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Bulcão Viana", da Praia Grande, município de Turvo), a contar de 15 de fevereiro de 1955.

A Leny Leandro de Souza, do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Anta Gorda, distrito de Paula Pereira, município de Canoinhas), a contar de 1º de maio de 1955.

A Flávio Luiz Rovaris, do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Rio Morto, distrito de Nova Veneza, município de Criciúma).

Remover, a pedido:

De acordo com o art. 1º, da Lei n. 18, de 1º de agosto de 1951:

Célia Moraes Bastos, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola mista de Serrinha para as Escolas Reunidas "Professora Emerentina Torres Roberg", em Barra do Trombudo, distrito e município de Rio do Sul.

Alberto José da Silva, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Palheiros, distrito de Angelina, para as Escolas Reunidas "Prof. Joaquim Santiago", de Salto do Marui, ambas no município de São José.

Elia Trevisol Coelho, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Tenente, distrito de Jacinto Machado, município de Turvo para a isolada de Urusanguinha, distrito e município de Araranguá.

Dalzi Pereira, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola Estadual de Lagoa do Caverá, distrito e município de Araranguá, para a Escola de Coloninha, distrito e município de Araranguá.

Jacy Jurema Dalponte, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, Escola mista de Alto Fruteira, distrito e município de Rio do Sul, para a Escola mista de Concordeia, distrito de Lontras, município de mesmo nome.

Elisa Idegart Schmitt, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola Estadual de Rio do Jango, distrito de Perimbó, município de Ituporanga, para a Escola Estadual de Lageado, distrito e município de Ituporanga.

José Barcelos, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola mista de Valada do Mosquito, para a mista de Barra Albertina, ambas, distrito e município de Rio do Sul.

Maria da Luz Araújo de Oliveira, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar Horácio Nunes, de Valões, para o Grupo Escolar "Balduino Cardoso", ambos no município de Porto União.

Tornar sem efeito:

O decreto de 3 de junho de 1955, que conferiu a Emanuel Paulo Peloso, o cargo da classe X, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Música e Canto — Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", da cidade de Florianópolis), a contar de 1º de janeiro de 1955.

O decreto de 1-2-55, que nomeou, por concurso, Maria Amélia Gomes, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "José Arantes", da cidade de

Camboriú, por não ter assumido o cargo.

Anular:

O decreto de 26-2-55, que tornou sem efeito, o decreto de 1-2-55 e que nomeou, por concurso, Célia Silva, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Mont'Alverne", da cidade de Ituporanga).

Lotar:

Otilia Klaes, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diretor do Grupo Escolar, do Quadro Único do Estado, no Grupo Escolar "Almirante Boiteux", da cidade de Araquari, tendo em vista a extinção do Grupo Escolar "Dom Jaime Câmara", de Ribeirão da Ilha, município de Florianópolis.

Prorrogar:

De acordo com o art. 37, § 1º, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

Por trinta (30) dias, o prazo para que Hermida Rovaris, nomeada por ato de 1º de fevereiro de 1955, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Bracinho, distrito e município de Araquari), tome posse no cargo.

Por trinta (30) dias, o prazo para que Lindomar Kaminski, nomeada por ato de 1º de fevereiro de 1955, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Qua-

dro Único do Estado (Escola isolada de Campinas, distrito de Leão, município de Campos Novos), tome posse no cargo.

Por trinta (30) dias, o prazo para que Albani de Souza, nomeada por ato de 1º de fevereiro de 1955, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Fazenda dos Alves, distrito de Cordeiro Pinto, município de Lajes), tome posse no cargo.

Por trinta (30) dias, o prazo para que Dulcemar Zulmira Souza nomeada por ato de 1º de fevereiro de 1955, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Capela São Luiz, distrito de Cerro Negro, município de Lajes), tome posse no cargo.

Portaria de 13 de maio de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Licenciar, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea b da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Ernani da Costa Meira, Auxiliar de Seção, Contratado, com exercício no Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, por quinze dias, com vencimento integral, a partir de 2 de maio do corrente ano.

(Reproduzido por ter saído com incorreção).

SECRETARIAS DE ESTADO

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 8 DE JUNHO DE 1955

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 7 (em caixa)	Cr\$ 5.280.797,90
Receita Extra-Orçamentária	1.000.000,00
Repatriações fiscais e de saldos	483.900,00
Montepio	3.638,40
Retirada de Bancos	1.775.030,30
Depósitos de diversas origens	808,30
	Cr\$ 8.544.184,90

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior e Justiça	32.048,90
Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social	19.582,00
Secretaria da Fazenda	298.140,80
Secret. da Viação e Obras Públicas	536.353,40
Secretaria de Agricultura	3.157,00
Despesas de Cartografia	55.500,00
Despesas por Créditos Especiais	08.645,40
Restos a pagar	82.400,00
Recolhimentos em Bancos	1.000.000,00
Depósitos especiais do Estado	1.800,00
Depósitos de diversas origens	1.238.695,90
Montepio	19.263,10
Saldo na Tesouraria para o dia 10	5.198.608,40
	Cr\$ 8.544.184,90

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
TESOURARIA	3.653.721,20	557.930,70	698.263,70	288.692,80	5.198.608,40
Banco do Brasil	1.120.531,50	188.127,00	—	43.617,00	1.352.275,50
Banco Nacional do Comércio	8.148.972,90	5.266.098,70	—	84.802,70	29.885.281,50
Banco Indúst. e Comércio	7.130.030,30	16.481.587,10	6.270.399,10	3.265,00	58.645,40
Banco do Estado Federal	3.968,70	—	—	334.495,80	338.464,50
Banco Parnaná	—	726.811,20	—	—	726.811,20
Banco S. Catarina	—	—	1.066.222,00	—	1.146.222,00
Banco Crédito Agrícola	80.000,00	—	—	—	—
Caixa Econômica Federal	918.331,20	—	—	—	918.331,20
Inco Rio	—	215.672,00	—	—	275.672,00
TOTAIS	21.055.555,80	23.496.256,70	8.034.884,80	754.873,30	53.341.570,60

Flávio Filomeno
p/Enc. do Contrôl

Accácio Mello
Tesoureiro

Francisco Gouvêa, Sub-diretor.

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 10 DE JUNHO DE 1955

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 8 (em caixa)	Cr\$ 5.198.608,40
Repatriações fiscais e saldo	143.900,20
Montepio	18.941,30
Retirada de Bancos	500.000,00

Anulação de despesas	904,00
Depósitos de diversas origens	1.407,00
	Cr\$ 5.863.760,90

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior e Justiça	17.567,00
Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social	13.050,00
Secretaria da Fazenda	150.000,00
Secretaria da Segurança	51.025,50
Secretaria da Agricultura	51.824,70
Departamento de Estatística	1.598,00
Despesa por créditos especiais	27.975,50
Restos a pagar	4.134,00
Depósitos Especiais do Estado	500.000,00
Depósitos de diversas origens	500,00
Montepio	20.544,50
Despesas a classificar	338.000,00
Saldo na Tesouraria para o dia 11	4.677.541,20
	Cr\$ 5.863.760,90

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
TESOURARIA	3.133.350,20	557.930,70	699.170,70	287.089,80	4.677.541,20
Banco do Brasil	1.120.531,50	188.127,00	—	43.617,00	1.352.275,50
Banco Nacional do Comércio	8.148.972,90	5.266.098,70	—	84.802,70	13.499.874,30
Banco Indúst. Comércio	6.630.030,30	16.481.587,10	6.270.399,10	3.265,00	29.385.281,50
Banco Distrito Federal	3.968,70	—	—	334.495,80	338.464,50
Banco Paraná S. Catarina	—	726.841,20	—	—	726.841,20
Banco Crédito Agrícola	80.000,30	—	1.066.222,30	—	1.146.222,60
Caixa Econômica Federal	918.331,20	—	—	—	918.331,20
Inco Rl.	—	275.872,60	—	—	275.872,60
TOTAIS	20.035.184,80	23.496.256,70	8.035.791,80	753.270,10	52.320.503,40

Flávio Filomeno
p/Enc. do Controle

Francisco Gouvêa, Subdiretor

Acácio Mello
Tesoureiro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

PARECER N. 1.704/55

Vicente Joaquim de Mello, ocupante da função de Artífice, referência VIII, da Colônia Santana, requer pagamento do salário-família de dois dependentes, relativo aos meses de junho a dezembro de 1954.

2. Não recebeu o petiçãoário a quantia a que tinha direito, segundo informação de fls., por falta de verba.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 2.100,00 ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 24 de maio de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacir de Oliveira.

Aprovado.

(as.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 1.705/55

Elpidio Barbosa, ocupante do cargo de Inspetor Geral do Ensino Normal, padrão Z, do Quadro Único do Estado, requer pagamento do salário-família dos meses de maio de 1951 a dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 8.800,00, para oportuno pagamento. S. S., em 24 de maio de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacir de Oliveira.

Aprovado.

(as.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 1.706/55

Hélio Ivo Ribeiro de Campos, Encarregado do Expediente e Contabilidade da 7ª Residência do Departamento de Estradas de Rodagem, com sede em Curitiba, requer pagamento do salário-família dos meses de junho a dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 1.050,00, para oportuno pagamento. S. S., em 24 de maio de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacir de Oliveira.

Aprovado.

(as.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 1.707/55

Antônio Maurício de Souza, 3º Sargento da Polícia Militar, requer pagamento do salário-família dos meses de novembro a dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 300,00, para oportuno pagamento. S. S., em 24 de maio de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacir de Oliveira.

Aprovado.

(as.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 1.708/55

Antenor Armando de Miranda, cabo da Polícia Militar, requer pagamento do salário-família dos meses de maio a dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 1.200,00, para oportuno pagamento. S. S., em 24 de maio de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacir de Oliveira.

Aprovado.

(as.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 1.709/55

Wilson Carpes, Terceiro Sargento Motorista do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, requer pagamento do salário-família dos meses de junho a dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 1.050,00, para oportuno pagamento. S. S., em 24 de maio de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacir de Oliveira.

Aprovado.

(as.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 1.710/55

Valmir José Silveira, soldado da Polícia Militar, requer pagamento do salário-família dos meses de outubro a dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes

deste processo, tem o requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 450,00, para oportuno pagamento. S. S., em 24 de maio de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacir de Oliveira.

Aprovado.

(as.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 1.711/55

Pedro Ferreira, soldado da Polícia Militar, requer pagamento do salário-família dos meses de novembro de 1953 a dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 2.100,00, para oportuno pagamento. S. S., em 24 de maio de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacir de Oliveira.

Aprovado.

(as.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 1.712/55

Requer Jordino José Alexandre, Vigilante, ref. VIII, lotado no Hospital Colônia Santana, pagamento do salário-família atrasado.

2. Comprova-se nos autos fazer o requerente jus à percepção do salário-família de dois dependentes, relativamente aos meses de outubro a dezembro de 1954, não lhe sendo o mesmo paga "em virtude da falta de suplementação da verba", consoante o informe da repartição.

3. Assim, deve ser relacionada a seu favor, para oportuno pagamento, a importância de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros).

S. S., em 24 de maio de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacir de Oliveira.

Aprovado.

(as.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 1.713/55

Requer José Agostinho Gonçalves, soldado n. 1.379, do B. I. da P. M. do Estado, pagamento do salário-família atrasado.

2. A vista dos informes nos autos, cabe-lhe direito à percepção do salário-família por dois dependentes, relativo aos meses de outubro a dezembro de 1954, na importância total de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), a qual deverá ser relacionada para oportuno pagamento.

3. Assim, pelo deferimento, S. S., em 24 de maio de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacir de Oliveira.

Aprovado.

(as.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 1.704/55

Hélio Born da Silva, ocupante do cargo de classe P, da carreira de Fiscal da Fazenda, do Quadro Único do Estado, com exercício na 2ª Zona Fiscal, sediada em Rio do Sul, requer pagamento do salário-família dos meses de setembro a dezembro de 1954.

2. Segundo informação de fls., da Contadoria Geral do Estado, "já consta relacionada em favor do requerente, a importância de Cr\$ 600,00, proveniente de salário-família relativo ao período de setembro a dezembro de 1954".

3. Em face do exposto, opinamos pelo arquivamento.

S. S., em 24 de maio de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Alcides H. Ferreira.

Moacir de Oliveira.

Aprovado.

(as.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 1.715/55

Gerônimo Sabino da Silveira, mecânico contratado do Departamento de Estradas de Rodagem, requer pagamento do salário-família dos meses de novembro a dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 300,00, para oportuno pagamento. S. S., em 24 de maio de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacir de Oliveira.

Aprovado.

(as.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 1.7016/55

Maria Filomena Pereira, ocupante da função de Vigilante, referência V, com exercício na Colônia Santana, requer pagamento do salário-família de dois dependentes, relativo aos meses de outubro a dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 900,00, para oportuno pagamento. S. S., em 24 de maio de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacir de Oliveira.

Aprovado.

(as.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 1.717/55

Adolfo Coelho dos Santos, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro Único do Estado, com exercício no Centro de Saúde desta capital, requer pagamento do salário-família dos meses de julho a dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o petiçãoário direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 900,00, para oportuno pagamento. S. S., em 24 de maio de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacir de Oliveira.

Aprovado.

(as.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 1.718/55

Romalino Roberto da Cunha, ocupante da função de Artífice, referência VIII, com exercício na Colônia Santana, requer pagamento do salário-família por dois dependentes, relativo aos meses de outubro a dezembro de 1954.

2. Segundo informação de fls., não recebeu o petiçãoário a quantia a que tinha direito, por falta de verba.

3. Pelo deferimento, devendo a importância de Cr\$ 3.600,00 ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 24 de maio de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Alcides H. Ferreira.

Moacir de Oliveira.

Aprovado.

(as.) Irineu Bornhausen.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

Companhia Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

BOLSAS DE ESTUDOS DE APERFEIÇOAMENTO EM ANATOMIA

A Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

(CAPES), tem a satisfação de comunicar aos interessados que a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo está oferecendo 5 bolsas de estudos destinadas a auxiliares de ensino

de cadeiras de Anatomia das Faculdades e Escolas de Medicina do Brasil.

Essas bolsas terão a duração mínima de um ano e máximo de três, e deverão ser aproveitadas para estágio no Departamento de Anatomia da referida Faculdade.

Os estagiários receberão, mensalmente, a importância de Cr\$ 8.000,00, que poderá se elevar-se a Cr\$ 12.500,00 se se tratar de pessoa casada.

As inscrições estarão abertas até 15 de março de 1955 e poderão ser solicitadas, por cartas ou telegrama, ao Departamento de Anatomia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Caixa Postal, 100 B — São Paulo SP.

A inscrição, que poderá ser solicitada imediatamente, por exiguidade de tempo, deverá ser completada mediante remessa ao referido Departamento do curriculum vitae do candidato e de eventuais trabalhos publicados.

Rio de Janeiro, 1º de março de 1955.

Anísio S. Teixeira, secretário geral. (3576)

BOLSA DE ESTUDOS PARA APERFEIÇOAMENTO EM ENGENHARIA DE MINAS E METALURGIA

A Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), recebeu da Colorado School of Mines, de Golden, Colorado, U. S. A., o oferecimento de uma bolsa de estudos (2-1)

para o ano letivo de 1955/1956, para aperfeiçoamento em Engenharia Geológica, Metalúrgica, de Minas, Geofísica e de Petróleo.

A bolsa oferecida dá direito à isenção de taxas e despesas escolares, ficando as despesas de viagem e de manutenção, orçadas em cerca de US\$100,00 (cem dólares) mensais, por conta do candidato.

Em casos excepcionais a CAPES poderá conceder um pequeno auxílio financeiro ao bolsista que for selecionado.

Os interessados devem dirigir-se, por carta, ao Serviço de Bolsa de Estudo da CAPES (Avenida Marechal Câmara, 160 — 8º andar, Rio, D. F.), com a máxima urgência, indicando: a) o grau superior de que são titulares; b) as atividades exercidas, inclusive as atuais; c) como pretendem aplicar a experiência adquirida nos estudos, após regressarem ao Brasil.

As cartas dirigidas ao Serviço de Bolsas de Estudo da CAPES deverão ser acompanhadas: 1) do histórico escolar do curso superior do candidato; 2) de seu curriculum vitae; 3) de um atestado de eficiência em inglês, passado pelo Instituto Brasil-Estados Unidos, pela Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa ou por instituição congênera.

Rio de Janeiro, 1º de março de 1955.

Anísio S. Teixeira, secretário geral. (3575)

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

DIRETORIA DE FAZENDA

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 27 DE MAIO DE 1955

Saldo do dia 26 (em caixa) Cr\$ 524.739,90

RECEBIMENTOS	
RECEITA ORÇAMENTARIA	
Arrecadação	49.763,80
Deposítantes de dinheiro	6.641,00
	Cr\$ 581.144,70

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA	
Administração geral	26.210,00
Educação Pública	4.000,00
Saúde Pública	5.268,00
Serviços industriais	11.894,00
Serv. Utilidade Pública	4.600,00
Encargos diversos	74.470,60
Deposítantes de dinheiro	99,00
BALANÇO	454.552,10
	Cr\$ 581.144,70

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria	454.552,10
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/movimento	413.064,00
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/aviso prévio	139.107,40
No Banco Nacional do Paraná — Santa Catarina S. A.	328,00
Na Caixa Econômica Federal c/empréstimo	462,60
	Cr\$ 1.056.514,10

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 27 de maio de 1955.

W. D'Alascio

Of. Adm. enc. do controle

Visto — Reinaldo Alves, Diretor

Mário Lobo

Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 28 DE MAIO DE 1955

Saldo do dia 27 (em caixa) Cr\$ 484.552,10

RECEBIMENTOS	
RECEITA ORÇAMENTARIA	
Arrecadação	19.662,50
Deposítantes de dinheiro	2.323,80
	Cr\$ 476.538,40

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA	
Administração geral	1.612,00
Saúde Pública	4.614,00
Serviços industriais	1.602,00
Encargos diversos	1.503,00
BALANÇO	467.712,20
	Cr\$ 476.538,40

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria	467.712,20
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/movimento	413.064,00
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/aviso prévio	188.107,40
No Banco Nacional do Paraná — Santa Catarina S. A.	328,00
Na Caixa Econômica Federal c/empréstimo	462,60
	Cr\$ 1.069.674,20

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 28 de maio de 1955.

W. D'Alascio

Of. Adm. enc. do controle

Visto — Reinaldo Alves, Diretor.

Mário Lobo

Tesoureiro

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INDUSTRIA DE MALHA THIEMANN S. A.

Assembleia geral extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 25 do corrente mês, às 9 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital social e alteração dos estatutos sociais.
- 2º — Outros assuntos de interesse social.

Blumenau, 13 de junho de 1955.

Heinrich Klein, diretor-presidente.

(3-1) (2324)

HOSPITAL SÃO JOSÉ

Diretoria oficial do Hospital São José, de Alto Paraguassu, município de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina:

Presidente: Francisco Sztoltz.

Vice-presidente: Miguel Kito.

1º secretário: Francisco Bilicki.

2º secretário: Srta. Melita Mercedes Górski.

1º tesoureiro: Francisco Sieracki.

2º tesoureiro: José Novacki.

Itaipópolis, 15 de maio de 1955. (2322)

COMPANHIA BRASILEIRA CARBONIFERA DE ARARANGUA

Assembleia geral extraordinária

2ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas, a comparecer à sede social, à rua Henrique Lage, n. 1.378, nesta cidade de Criciúma, no dia 22 de junho de 1955, às 10 horas, a fim de, reunidos em assembleia geral extraordinária, deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

I — Pedidos de financiamentos ao Plano do Carvão Nacional, para aquisição de maquinaria indispensável ao regular prosseguimento de seus trabalhos, construção de casas para operários e instalações para novas lavras.

II — Autorização à diretoria, de conformidade com o art. 119, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, para dar aquele Plano, ou a quem de direito, as garantias reais que forem exigidas, praticando todos os atos necessários, inclusive o de assinar os respectivos contratos de financiamentos.

III — Outros assuntos de interesse social.

Criciúma, 8 de junho de 1955.

Pela diretoria, Luiz Ladário Valle, diretor-presidente.

(3-3) (2294)

FACULDADE CATARINENSE DE FILOSOFIA

Editais n. 8

Marca o horário e designa bancas examinadoras para as primeiras provas parciais do corrente ano letivo. De ordem do senhor professor Henrique da Silva Fontes, diretor da Faculdade Catarinense de Filosofia, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o deliberado pelo Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 31 de maio p. findo, foram marcadas as primeiras provas parciais, na forma seguinte:

CURSO DE FILOSOFIA

Introdução à Filosofia — Dia 27 de junho, às 17,30 horas. Banca examinadora: Professores Pe. Ernesto Seidl S. J., Pe. Lúcio Mohleke e Lydio Martinho Callado. Lógica — Dia 29 de junho, às 17,30 horas. Banca examinadora: Professores Pe. Lúcio Mohleke S. J., Pe. Ernesto Seidl S. J. e Monseñor Frederico Hobold.

Psicologia — Dia 16 de junho, às 17,30 horas. Banca examinadora: Professores Lydio Martinho Callado, Monseñor Frederico Hobold e Pe. Ernesto Seidl S. J.

História da Filosofia — Dia 23 de junho, às 17,30 horas. Banca examinadora: Professores Monseñor Frederico Hobold, Lydio Martinho Callado e Pe. Lúcio Mohleke S. J.

CURSO DE LETRAS CLASSICAS

Língua portuguesa — (Cursos de Letras clássicas, neolatinas e anglo-germânicas) — Dia 23 de junho, às 17,30 horas. Banca examinadora: Professores Henrique da Silva Fontes, Anibal Nunes Pires e Pe. Werner José Soell S. J.

Língua latina — (Cursos de letras clássicas, neolatinas e anglo-germânicas) — Dia 27 de junho, às 17,30 horas. Banca examinadora: Professores Cónego Antônio Waterkemper, Eudoro de Sousa e Pe. Francisco de Salles Bianchini.

Literatura portuguesa — (Curso de letras clássicas e neolatinas) — Dia 16 de junho, às 14 horas. Banca examinadora: Professores George Agostinho Baptista da Silva, Anibal Nunes Pires e Pe. Francisco de Salles Bianchini.

Literatura brasileira — Dia 20 de junho, às 17,30 horas. Banca examinadora: Professores Anibal Nunes Pires, Consuelo Romero Pintos e Cónego Antônio Waterkemper.

Literatura grega — Dia 25 de junho, às 14,30 horas. Banca examinadora: Professores Eudoro de Sousa, Henrique da Silva Fontes e Cónego Antônio Waterkemper.

CURSO DE LETRAS NEOLATINAS

Língua e literatura francesa — Dia 17 de junho, às 17,30 horas. Banca examinadora: Professores George Agostinho Baptista da Silva, Pe. Francisco de Salles Bianchini e Consuelo Romero Pintos.

Língua e literatura italiana — Dia 21 de junho, às 17,30 horas. Banca examinadora: Professores Pe. Francisco de Salles Bianchini, Consuelo Romero Pintos e Eudoro de Sousa.

Língua e literatura espanhola — Dia 18 de junho, às 14 horas. Banca examinadora: Professores Consuelo Romero Pintos, Pe. Francisco de Salles Bianchini e Cónego Antônio Waterkemper.

CURSO DE LETRAS ANGLO-GERMANICAS

Língua e literatura alemã — Dia 16 de junho, às 17,30 horas. Banca examinadora: Professores João Baptista Luft, Pe. Werner José Soell S. J. e Cónego Antônio Waterkemper.

Língua e literatura inglesa — Dia 20 de junho, às 17,30 horas. Banca examinadora: Professores Pe. Werner José Soell S. J., João Baptista Luft e Cónego Antônio Waterkemper.

CURSO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA

História da Antiguidade e Idade Média — Dia 27, às 17,30 horas. Banca examinadora: Professores Eudoro de Sousa, Pe. Alvinho Bertholdo Braun S. J. e João Dias da Silveira.

Antropologia — Dia 22 de junho, às 17,30 horas. Banca examinadora: Professores Pe. Alvinho Bertholdo Braun S. J., João Dias da Silveira e Margarida Ingeborg Heer.

Geografia humana — Dia 16 de junho, às 17,30 horas. Banca examinadora: Professores Margarida Ingeborg Heer, João Dias da Silveira e Eudoro de Sousa.

Geografia física — Dia 18 de junho, às 15 horas. Banca examinadora: Professores João Dias da Silveira, Margarida Ingeborg Heer e Pe. Alvinho Bertholdo Braun S. J.

Os alunos instruirão o requerimento com o talão de quitação do mês de junho.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e o presente publicado no "Diário Oficial" do Estado e afixado na secretaria, no lugar de costume. Secretária da Faculdade Catarinense de Filosofia, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Pe. Ernesto Seidl S. J., secretário.

Visto: Henriqué da Silva Fontes, diretor.

Visto: Renato Ramos da Silva, inspetor federal.

(3-1) (2328)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 15 de junho de 1955

NÚMERO 23

ANO I

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N. 246

Ferreira e Procópio Gomes de Oliveira
— 27ª — dr. Milton da Costa.

21 de janeiro

O Desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, Presidente do Tribunal Regional de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno e de acordo com a decisão do Tribunal em sessão de hoje.

RESOLVE

Nomear:
Sebastião Augusto da Silva, ocupante da classe "E", final da carreira de Servente, para o cargo da classe "F", da carreira de Continuo, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, de conformidade com o art. 6º da Lei n. 486, de 14 de novembro de 1948, na vaga ocorrida com a promoção de Abelardo Cardoso.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 14 de junho de 1955.

Osmundo Wanderley da Nóbrega. (3570)

ACORDÃO N. 2.187

Vistos, relatados e discutidos estes autos de cancelamento de inscrição de eleitores, por motivo de transferência;

Acordam, em Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, por unanimidade de votos, cancelar as inscrições seguintes: Na 5ª Zona (Brusque), sob n. 6.687, na 15ª Zona (Indaial), sob n. 7.849, na 26ª Zona (Rio do Sul), sob n. 2.986, na 32ª Zona (Timbó), sob n. 3.713, correspondentes, respectivamente, aos eleitores Maria Dolores Mazzoli, Maria Bernadette Moura da Silva, Edvaldes Moritz da Silva, Hercílio Ricardo, os quais foram transferidos para 31ª Zona (Tijucas), todas desta Circunscrição.

Publique-se e comunique-se.
Florianópolis, 19 de agosto de 1954.
(as.) Flávio Tavares da Cunha Mello, presidente.

Milton da Costa, relator.
Abelardo da Silva Gomes, proc. reg.

PELO MOTIVO ACIMA, FORAM, AINDA, CANCELADAS AS SEGUINTE INSCRIÇÕES:

N. do acórdão — Nome do eleitor — Zona — Juiz relator

20 de agosto

N. 2.187 A — Osvaldina Sabaia de Miranda e José Carvalho de Miranda — 10ª; Orlando Neves de Almeida — 13ª; Antônio Florêncio de Lima Pinheiro — 20ª — des. Hercílio Medeiros.

N. 2.188 — Gerválina Ferreira Leite Moraes — 10ª; Agenor Moyses Correia — 13ª; Helete Flores — 17ª e Aristides Ramos — 27ª — des. Osmundo Nóbrega.

N. 2.189 — Maria Elisabeth Moeller — 3ª; José Soares Lopes — 13ª e Carlos Pinotti — 16ª — des. Osmundo Nóbrega.

N. 2.191 — Avelino Rodrigues da Silva — 9ª; José Carlos Giostri e Edith da Silva Giostri — 17ª — dr. José do Patrocínio Gallotti.

N. 2.194 — Normando Camargo da Silva — 3ª; Nilton Camargo da Silva e Arnaldo Lucy Gobbo — 13ª e Ayrton Silva Conod — 19ª — dr. Adão Bernardes.

N. 2.195 — Olavo Eliziário da Silva — 33ª — dr. Edmundo Azevedo Moreira.

N. 2.196 — Ulidor Karsten — 3ª; Mário Aquiles Ferrari, André Evaristo — 16ª; Ladislau Andzejewski, Gentil Melin — 17ª; Francisco Andzejewski — 26ª; Cezario Evara Silveira Júnior, Osvaldo João

N. 2.625 — Amália de Almeida Ramos — 2.469 — 18ª; Rosa Emeritha Ferraz — 23ª; Manoel Reis — 31ª; Luiza dos Santos Rodrigues e Lorena Nunes — 33ª — des. Alves Pedrosa.

N. 2.626 — José Rauen, Victorio Kosowski, Lauro Cidral da Costa, Índio Maria do Valle, Estefânia Sconhitzky, Antônio Sconhitzky, Celso Roberto Razolini, Alipio Xavier da Costa, Miguel Archanjo de Paula, Antônio Kolberte, Augusto Reinaldo Greffin, Estanislau Urbanek, Amélia Wielewski, Thomaz Krul, Vicentiano de Oliveira, Antônio Batista de Souza, José Cândido, Antonina Prsybyla, Leoncy Pereira, Avelino Fernandes de Carvalho, Severo Ferrens, Ignácio Marciniak, Estanislau Oribka, Gustavo Vitor Pereira, Eugênio Sidorak e Orlindina Fonseca de Lima — 22ª — des. Alves Pedrosa.

25 de janeiro

N. 2.628 — Altair Buchele Scwinden — 4ª; Maria José de Amorim — 13ª e Herbert Westphal e Nisla Scheidt — 29ª — des. Alves Pedrosa.

27 de janeiro

N. 2.629 — Maria Amorim Laus, José Laus, Geraldina da Silva Tomaz — 2ª; Arno Buchen, Olindina de Souza, Maria Agatha Mallman — 3ª; Sebastião Schvinven, Heiga Bourdot Schvinven — 4ª; Adolfo Martinenghin, Hilda de Andrade, Germano José Benvenuti, Jorge Popper, Cláudia Evaristo Martinenghin, Bernardina Vicentini Dalri, Gertrudes Popper e Estanislau Dalri Filho — 5ª — dr. Eugênio Trompowsky Taulois.

N. 2.630 — Antônio Elias da Silva, Maria Bilk Broering, Olga Schakaw, Antonio Lourenço Sommer, Philomena Kehrig, Apolônia Lemonje Spech — 24ª; Narciso Gomes de Almeida, Ermelinda Maria Schmidt — 25ª; Norma de Aquino — 27ª; Rosalvo Valentin Pereira, Gerbina Antunes de Souza, Rosa Barbosa Henrique, Juvenal Silveira de Azevedo, Flórcia Borghazan, Joviana Andrade de Arruda e Almerinda Costa — 28ª — dr. Manoel Barbosa de Lacerda.

N. 2.631 — Francisco Cândido, Luiza Artina de Jesus, Santilino Martins — 20ª; Amilton Dalsasso, Hilda Araújo Claudino — 23ª; Orsini Casa Grande, Mário Miotti de Pelegri, Salvo Cesca, Zita de Cesaro Straus e José de Amorim — 33ª — dr. Manoel Barbosa de Lacerda.

28 de fevereiro

N. 2.632 — Maria Francisca Machado, Antônio Bitencourt de Souza, Elpidio Manoel Duarte, José Neoli Cruz — 16ª; Rainoldo Bruch; José Frutuoso Júnior, Benta Júlia da Silva, Arlindo José Frutuoso, Anastácia Weber Bruch, Angelina de Medeiros — 29ª; Zoly dos Anjos — 30ª e João Paulo dos Santos e Antônio da Cunha Mendes — 33ª — dr. Eugênio Trompowsky Taulois Filho.

N. 2.633 — João Antero Gonçalves e Euclides Nascimento — 3ª; Wally von Glisa — 6ª; Darcy Cordeiro de Ramos — 8ª; Mário Fontana — 9ª; Anizio José da Silva e Blandina Oliveira Silva — 12ª; Silveira, Hamilton Abade Valente Ferreira, Maria José Pereira, Maria José Siqueira, Joel Moreira, José Maria de Macedo, e Therezinha de Jesus Pereira — 13ª; José Rodrigues da Silva — 15ª; Elise Amim Ghanem, Levino Scholz, Paulo Baechold — 19ª; Anna Julita da Silva — 20ª; Felix Barzau — 29ª; Nivea Rodrigues — 33ª — dr. Milton da Costa. (3403)

ACORDÃO N. 2.600

Vistos, relatados e discutidos estes autos de cancelamento por motivo de transferência desta Circunscrição para a do Estado do Rio Grande do Sul (29ª) — Lajeado;

Acordam, em Tribunal Regional, unanimemente, cancelar, nas respectivas

Zonas, as inscrições correspondentes aos títulos anexados ao processo, dos eleitos, res transferidos, cujos nomes constam dos autos, a saber: Elisabetha Maldaner, título n. 17.977 e Paula Trierweller, título n. 20.235, ambos da 3ª Zona (Blumenau); Osnay Müller, título n. 545, Marie Angelica Meurer (irmã), título n. 4.058 e Romilda Textor Mueller, título n. 7.204, Maria Ochener, título n. 8.862, Maria Olanda Griebler, título n. 14.115 e Maria Anita Kerkhoff, título n. 14.183, todos da 13ª Zona (Florianópolis); e Ignes Flach, título n. 11.705, da 19ª Zona (Joinville).

Florianópolis, 13 de janeiro de 1955.
(as.) Hercílio Medeiros, presidente.
Manoel Barbosa de Lacerda, relator.
Esteve presente o dr. Nicolau Severiano de Oliveira, adjunto do dr. Procurador Regional.

(as.) Manoel Barbosa de Lacerda.

PELO MOTIVO ACIMA, FORAM CANCELADAS AS INSCRIÇÕES SEGUINTE:

N. do acórdão — Nome do eleitor — Zona — Juiz relator
N. 2.601 — Luiz Amâncio Clemen — 1ª; Nerco Godinho de Oliveira, Tereza Bertole Justino e Doraci Justino — 4ª; Francisco Knaben — 33ª — dr. Milton da Costa.

N. 2.601 A — Maria Rudolf — 3ª; Antônio Alves dos Santos — 11ª; Vicente Manoel Pinheiro e Manoel Henrique Cordeiro — 16ª; Francisco Luy, Artur Vogel, Braz da Silva, João Gadotti e Maurício Vieira — 17ª; Walter Schneider, Arthur Tobler, Amadio Cardoso, Matias Simão Nascimento, Maria Corrêa Barbosa, Rosa Gonçalves Padilha, Francisco Gonçalves e Ovidio Macaneiro — 19ª; Ester Buba Guilgen, Doracy Buba e Antônio Carneiro — 22ª; Hilma Bennett Schneider e João Schneider — 26ª; Lidio Pereira, Luiz Corrêa Santos, Maurílio Antônio de Souza, Ambrosio Conradi, João Teófilo de Oliveira, Almerinda Tobler, Ruth Krelling, Agenor Alencar, Otávio Anacleto de Araújo, André Fernandes, Albano Krelling, José Manoel Speck, Apolinária Clementina de Souza, e Zenaida de Freitas Moraes — 27ª — dr. Clarno G. Galletti.

N. 2.603 — Jacó Francisco Salvador, Antônio Francisco Salvador — 23ª; Henrique José Coelho, Manoel Basílio da Cunha, Verônica Laureth, Manoel DeFrein, Matilde Schmidt Prin, Francisco Firmo Cardoso, Ivone Reindles Prin, Ida Borgonovo (irmã Catarina), Apolônia Maria Stein — 24ª; Etelvina Antunes de Oliveira, Juvenal Domingos de Oliveira, Boaventura Rodrigues — 28ª; Henrique Sperber, Argentina Junkes Espindola, Carlos Voelker, Fridolho Knaut, Nothburga Schmitt, Odemar José de Melo, Egidio Manoel Schmitt, Hilberto Knaut, Maria de Aguiar — 29ª — dr. Clarno G. Galletti.

N. 2.604 — Albino Denardin — 12ª; Celina Margarida Neutzhini — 13ª; Arnoldo Cordeiro Horn — 20ª; Clóves Goss — 21ª; Antônio Nicoladelli — 33ª — dr. Clarno G. Galletti.

14 de janeiro

N. 2.606 — Odorico Cubas — 30ª; Maria Ignez de Oliveira Gorges, Maria Ignez de Oliveira Gorges, Maria Wisbeck, Leopoldo Schist Hebert, André Abramovitz, Bertolino Silva, Raymundo Aloysio Mayer, Zemir Paulista, Pedro Waldemiro Gorges, José Oscar Valentim, João dos Santos — 31ª; Júlio Odorizzi, Otília Odorizzi, Vigand Decker, José Agostinho Odorizzi — 32ª; José Vanderlinde, Verônica Heizen, Leopoldo Becker, Paulo Rohling, Martha Hellmann, Rosalina Israel Mayer, Roberto Laureth, Fernando Nicolau

Michele, Pureza Maria Costa — 33ª — des. Hercílio Medeiros.
N. 2.607 — Itálico Policarpi — 10ª — des. Hercílio Medeiros.

18 de janeiro

N. 2.608 — João Lacovita, Estanislau Tibuski, Joaquim Martins — 8ª; Anna Bosse, Pedro Colcheski, Waldomiro Pasdiora, Antônio Moreira e Izidio Prestes de Albuquerque — 11ª; Dilma Rocha Vasconcelos e Santos Vasconcelos — 20ª; Antônio Alves Pedrosa — 21ª; Heracydes Nery Roth — 35ª — des. Hercílio Medeiros.

N. 2.609 — Júlia Maria Luiza — 1ª; Jorge Carlos Botana Rael — 6ª; Julieta Wladimirsky, Magdalena de Jesus Fávoro e Silvina Pozzebon — 13ª; Alvaro Moura Rocha — 21ª; Adeline Bressan — 33ª — des. Alves Pedrosa.

N. 2.610 — Dealtino de Jesus, Carmelina Franzoi, Antônio José de Souza — 2ª; Elizia Souza de Oliveira, Sebastião Fernandez de Oliveira — 4ª; Otília Fick Kretzer, Arnoldo Antônio Kretzer, José Bunn, Manoel Antônio da Cruz — 5ª; Felisberta Gonçalves de Azambuja — 12ª; Manoel de Oliveira — 13ª — des. Alves Pedrosa.

N. 2.611 — Romancelida Blavati — 9ª; Iria Plizzari Todeschini — 18ª — dr. Eugênio Trompowsky Taulois Filho.

N. 2.613 — Alfonso Staub — 19ª — dr. Milton da Costa.

N. 2.615 — Sueli Bendo — 1ª; João Joaquim Justino — 4ª; Malvina Sota Ramos — 6ª; Francisco Nazari — 10ª; João Alberton — 33ª — dr. Milton da Costa.

N. 2.616 — Nilda Elizabeth Schroeder Sanchés — 6ª; Bento Bernardino Furtado e João Furtado — 8ª; João Silveira de Azevedo e Celia Banker — 28ª — dr. Clarno G. Galletti.

20 de janeiro

N. 2.621 — Valentin Miguel Marquezam e Laudelino Bachenstein — 6ª; Luiz Puertari — 7ª; Raul Fernandes dos Santos e Aldenora Ntel Varella — 8ª; Silvino Fregnani — 10ª; Lauro Barbosa Fontes — 13ª; Curt Brandel — 26ª e Francisco Eduardo Mira Gomes — 33ª — des. Alves Pedrosa.

N. 2.622 — Manoel Marcelino Batista — 6ª; Lindomar Cardoso Garcia, Milton Campos, Erondina Olívia de Siqueira, Rita da Costa Profirio, Hugo Alves Garcia, Renato Coelho — 13ª; Angelica Squizzato — 15ª — dr. Manoel Barbosa de Lacerda.

N. 2.623 — Ercy Dal Bianco — 6ª; Arnaldo Jacobus — 11ª; Antônio Fernandes de Siqueira, Lenora Assunta Fernandes, Armando Gonçalves e Nadir Claro — 18ª — dr. Milton da Costa.

FÓRO DA CAPITAL

REGISTO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Djalma Marques Telemberg e Helia Prazeres, solteiros, naturais deste Estado, nascidos, domiciliados e residentes nesta capital. Ele, comerciante, filho de Theodoro Telemberg e Judith Marques Telemberg. Ela, comerciante, filha de Francisco Manoel dos Prazeres e Onélia Cunha Prazeres.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 7 de junho de 1955.
Maria de Lourdes Caldas, escrevente juramentada, no impedimento ocasional do oficial.

(2.329)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Norberto Kienen e Luci Prazeres de Oliveira, solteiros e naturais deste Estado. Ele, comerciante, nascido, domiciliado e residente na cidade de Timbó, filho de José Kienen e Ella, neta Loppnow. Ela, professora, nascida na cidade de Pálhoça, domiciliada e residente nesta capital, filha de João Teodoro de Oliveira e Georgina Camila de Oliveira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 13 de junho de 1955.
Maria de Lourdes Caldas, escrevente juramentada, no impedimento ocasional do oficial.

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRICIUMA

Edital

O doutor Waldyr Pederneras Taulois, juiz de direito da comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital fica citada Delicia José Maciel para que compareça neste Juízo, no edifício da Prefeitura Municipal desta cidade, onde se acha instalado o fórum, no dia 28 de junho p. v. às 14 horas, a fim de, na ação de despeito que lhe move seu marido Luiz Crescêncio Maciel, ser realizada a audiência de conciliação de que trata o artigo 29, da Lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949. E, para que não alegue ignorância, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pelo "Diário Oficial" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Criciúma, aos 24 dias do mês de maio de 1955. Eu, Galdino Trento, escrivão o dactilografar e subcrevi. Waldyr Pederneras Taulois, juiz de direito.

(3266)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAI

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de Antônio Junkes, por intermédio de seu assistente judiciário dr. Wladimir D'Ivanenko foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Itajaí, diz Antônio Junkes, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado e residente no lugar "Belgas", distrito de Luiz Alves, neste município e comarca, por seu assistente judiciário, Wladimir D'Ivanenko, brasileiro, casado, advogado inscrito na O.A.B. sob n. 636, residente nesta cidade à rua Camboriú, 11, que deseja promover uma ação de usucapião com fundamento no art. 550 do Código Civil e segundo a fórmula estatuida pelos arts. 454 e seguintes do Código Proc. Civil, motivo porque, com o devido acatamento, passa a expor e afinal requer o seguinte: I — Que o suplicante possui por si e acrescida a sua posse a de José Nicolau Nau, há mais de trinta anos, mansa, pacífica e ininterruptamente, sem embargos de espécie alguma e com o "animus domini", um terreno sito no lugar onde residem e sobre o qual mora. II — Que o terreno supra-citado tem as seguintes características e dimensões, frente, ao leste, 110 braças ou sejam 242,00 ms., em terras de João Simonete, fundos ao oeste, também com ditos 110 braças, em terras de Pedro Paulo Kloch, extrema ao sul, com herdeiros de Nicolau Matias Nau, medindo 400 braças ou 880,00 ms. e ao norte, com terras de André Cama com a mesma medida. III — Que no referido terreno, possui o suplicante, casa, cercas e plantações, pois se dedica a lavoura. Nestas condições, requer a v. excia. se digne determinar sejam designados dia, local e hora, para as proceder a justificação prévia, identificando-se desde logo o dr. Representante do Ministério Público, e ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas as quais comparecerão independentemente de notificação. Requer ainda que, justificada a posse e julgada por sentença a justificação, sejam citados os confrontantes do imóvel, o dr. Promotor Público da comarca e por editais de trinta dias, os interessados incertos, todos para contestarem a ação no prazo legal, dispensada a citação do Dominio da União, em face de jurisprudência do Supremo Tribunal, declarando-se, por fim, satisfeitas as formalidades legais e provando o domínio do suplicante, servindo a respectiva sentença do título para a transcrição no Registro de Imóveis. Protesta provar o alegado por depoimento testemunhal, vistorias, perícias, juntada de documentos e demais provas em direito

permitidas. Para os efeitos de alçada, dá-se a presente o valor de Cr\$ 2.100,00. Termos em que, P. deferimento. Itajaí, 30 de agosto de 1954. (Assinado) Wladimir D'Ivanenko, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho A. designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em, 30-8-54. (Assinado) Arêas Horn. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença, que é do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença, a justificação, de fls., em que é requerente Antônio Junkes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido o representante do Ministério Público bem como os interessados certos, por editais, com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário Oficial" do Estado". P. R. I. Sem custas. Itajaí, 16 de maio de 1955. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 23 dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, (ass.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subcrevi. (Assinado) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subcrevi. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (3158)

Edital de citação

O senhor doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de Manoel Jacó de Oliveira e sua mulher por intermédio de seu assistente judiciário dr. Wladimir D'Ivanenko foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Itajaí, dizem Manoel Jacó de Oliveira e sua mulher ambos brasileiros, ele lavrador, ela doméstica, residente no lugar Lagoa do Barranco Alto, neste município e comarca, por seu assistente judiciário, Wladimir D'Ivanenko, brasileiro, casado, inscrito no O. A. B. sob n. 636, que desejam promover uma ação de usucapião com fundamento no art. 550 do Código Civil e segundo a fórmula estabelecida pelos arts. 454 e seguintes do Cód. Proc. Civil, motivo porque, data vênica, passam a expor e afinal requerer o seguinte: I — Que os suplicantes possuem por si e seus antecessores, há mais de trinta anos, mansa, pacífica e ininterruptamente, sem embargo de espécie alguma e com "animus domini", um terreno sito no lugar onde residem, isto é, Lagoa do Barranco Alto. II — Que o terreno supra citado tem as seguintes características, confrontações e dimensões forma regular, área 232.540,00 ms.2, extremas — ao norte, onde mede 151,80 ms. em terras de Domingos Pereira, ao sul, onde mede os mesmos 151,80 ms. em terras de Cláudio Desviam e finalmente ao oeste, com os mesmos 154,00 ms. com terras de João Francisco Philipps. III — Que no referido terreno, possuem os suplicantes, casa, plantações, cercas, etc. Nestas condições, requerem respectivamente a v. excia. se digne determinar sejam designados dia, local e hora para se proceder a justificação prévia, identificando-se desde logo o dr. Representante do Ministério Público e ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, as quais comparecerão independentemente de notificação. Requerem ainda que, justificada a posse e julgada por sentença a justificação, sejam citados os confrontantes do imóvel, o dr. Promotor Público da comarca e por editais de 30 dias, os interessados incertos, todos para contestarem a ação no prazo legal, se assim quiserem, dispensando-se a citação do Dominio da União, em face de jurisprudência do S.T.F. e declarando-se por fim, satisfeitas as formalidades legais e domínio dos suplicantes, servindo a respectiva sentença de título para a transcrição no Registro de Imóveis. Protestam provar o alegado por depoimen-

to testemunhal, vistorias, perícias, juntada de documentos e demais provas em direito permitidas. Para os efeitos da alçada, dá-se a presente o valor de Cr\$ 2.100,00. Ról das testemunhas. 19) Vergílio Flor de Souza, 20) Luiz Severino Gonçalves. Termos em que, P. deferimento. Itajaí, 15 de abril de 1955. (Assinado) Wladimir D'Ivanenko, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho, A. à conclusão. Itajaí, 15 de abril de 1955. (Ass.) A. Ayres dos Santos. Subindo os autos a conclusão foi a seguir proferido o seguinte despacho: Designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em, 19-4-55. (Ass.) J. M. Pereira, juiz de Paz em exercício. Proferida a justificação foi a seguir julgada por sentença que é do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença, a justificação de fls., em que são requerente Manoel Jacó de Oliveira e sua mulher, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente, para contestar o pedido o representante do Ministério Público, bem como os interessados certos, por editais com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três vezes no "Diário Oficial" do Estado. P. R. I. Sem custas. Itajaí, 16 de maio de 1955. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 20 dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, (assinado) Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subcrevi. (Assinado) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subcrevi. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (3159)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faço saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de Alfredo Domingos da Silva, por intermédio de seu assistente judiciário dr. Osmar de Souza Nunes, foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca, Alfredo Domingos da Silva, brasileiro, casado, residente em Camboriú, desta comarca, por seu advogado abaixo-assinado, vem, com fundamento nos artigos 550 e 552 do Código Civil e de conformidade com o processo estabelecido nos artigos 454 e seguintes do C. P. C., promover a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante prévia justificação, o seguinte: 1º — Que o suplicante possui, por si e por seus antecessores, por mais de trinta (30) anos, mansa, contínua e pacificamente, um terreno situado no lugar "Barra de Camboriú", município de Camboriú, desta comarca, cujo imóvel pertenceu, primitivamente, a Emanuel Paulo da Silva, ou Manoel Paulo da Silva. 2º — Que o terreno em apreço, mede 16,50 metros de frente, que faz num logradouro público, fundos, com 41 metros, que faz em terras de herdeiros de Leopoldo Joaquim Gomes, extrema de um lado, com 50 metros, que faz na estrada pública para o "Morro do Boi" e, de outro lado, com a mesma metragem, que faz em terras de Ademir Rebelo Liphares. 3º — Que o suplicante possui no terreno acima mencionado, plantas, cercas, pastos e outras benfeitorias. 4º — Nestas condições requer a v. excia. se digne de mandar designar dia e hora para a justificação prévia, ciente o dr. Promotor Público, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, as quais comparecerão independentemente de intimação, dispensando-se a citação do Serviço do Patrimônio da União, em face de jurisprudência do S. T. F. Requer ainda, que, feita a justificação de posse e julgada a mesma por sentença, se digne v. excia. de mandar citar os confrontantes certos, e por edital, com prazo de trinta (30) dias, os interessados ausentes e desconhecidos, para acompanharem os termos do processo, até final, sob pena de revelia e para apresentarem a defesa, se tiverem o que aleg-

gar, dentro do prazo da lei, sendo a terra de herdeiros de David Noldin; extrema pelo lado sul com terras do promovente e pelo norte com ditas de Luiz Silvano Cardoso; o citado terreno perfaz assim uma área total de 150.480 metros quadrados (conforme escrituras publicas de cessão de posse e croquis do terreno); 2) Que a referida posse foi adquirida na forma prevista pelo art. 552 do C. C., de José Marcelino Cândido e sua mulher Lúcia Rosa de Jesus, que há mais de trinta anos vinham exercendo tais direitos com ânimo de donos, continue pacificamente; 3) Que, atualmente os promoventes ocupam o terreno sem oposição de quem quer que seja, cultivando as lavouras diversas, pastagens e chácaras, sendo as extremas perfeitamente demarcadas com o auxílio das testemunhas conhecedoras da posse; 4) Assim sendo, vêm os petiçãoários requerer a v. excelsa que mande designar dia e hora para justificação prévia e uma vez feita, sejam citados os confrontantes do imóvel usucapiendo, os interessados certos e incertos o Domínio da União, para contestarem o pedido no prazo legal sob pena de ser decretada a procedência da ação. Pede-se também a intervenção do órgão do Ministério Público, em todos os termos do processo. Protestando provar o alegado, com documentos, vistorias, e as testemunhas abaixo-arroladas, dão a presente o valor de Cr\$ 2.100,00 e esperam deferimento. Rol de testemunhas: 1) Próspero Anselmo; 2) Hercílio Pacheco; 3) José Matias. Todos lavradores, residentes em Centro do Moura, Comparecerão independentemente de notificação para justificação prévia. Tijucas, 2 de maio de 1955. (Ass.) Marinho Laus". Em dita petição foi exarado o seguinte despacho "A. como pedem. Tijucas, 3-5-55. (Ass.) Clovis Ayres Gama, juiz de direito". Feita a justificação foi exarado o seguinte despacho: "Faz-se as citações requeridas na inicial. Tijucas, 26-5-55. (Ass.) Clovis Ayres Gama". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário Oficial" do Estado e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, (as.) Gery dos Anjos, escrivão, o dactilografar, conferei e subscrevi. (Ass.) Clovis Ayres Gama, juiz de direito. Está conforme o original afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, sobre o qual me reporto e dou fé. Data supra, o escrivão: Gery dos Anjos.

terras de herdeiros de David Noldin; extrema pelo lado sul com terras do promovente e pelo norte com ditas de Luiz Silvano Cardoso; o citado terreno perfaz assim uma área total de 150.480 metros quadrados (conforme escrituras publicas de cessão de posse e croquis do terreno); 2) Que a referida posse foi adquirida na forma prevista pelo art. 552 do C. C., de José Marcelino Cândido e sua mulher Lúcia Rosa de Jesus, que há mais de trinta anos vinham exercendo tais direitos com ânimo de donos, continue pacificamente; 3) Que, atualmente os promoventes ocupam o terreno sem oposição de quem quer que seja, cultivando as lavouras diversas, pastagens e chácaras, sendo as extremas perfeitamente demarcadas com o auxílio das testemunhas conhecedoras da posse; 4) Assim sendo, vêm os petiçãoários requerer a v. excelsa que mande designar dia e hora para justificação prévia e uma vez feita, sejam citados os confrontantes do imóvel usucapiendo, os interessados certos e incertos o Domínio da União, para contestarem o pedido no prazo legal sob pena de ser decretada a procedência da ação. Pede-se também a intervenção do órgão do Ministério Público, em todos os termos do processo. Protestando provar o alegado, com documentos, vistorias, e as testemunhas abaixo-arroladas, dão a presente o valor de Cr\$ 2.100,00 e esperam deferimento. Rol de testemunhas: 1) Próspero Anselmo; 2) Hercílio Pacheco; 3) José Matias. Todos lavradores, residentes em Centro do Moura, Comparecerão independentemente de notificação para justificação prévia. Tijucas, 2 de maio de 1955. (Ass.) Marinho Laus". Em dita petição foi exarado o seguinte despacho "A. como pedem. Tijucas, 3-5-55. (Ass.) Clovis Ayres Gama, juiz de direito". Feita a justificação foi exarado o seguinte despacho: "Faz-se as citações requeridas na inicial. Tijucas, 26-5-55. (Ass.) Clovis Ayres Gama". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário Oficial" do Estado e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, (as.) Gery dos Anjos, escrivão, o dactilografar, conferei e subscrevi. (Ass.) Clovis Ayres Gama, juiz de direito. Está conforme o original afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, sobre o qual me reporto e dou fé. Data supra, o escrivão: Gery dos Anjos.

(3-3) (3265)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CONCORDIA

Edita de intimação

O doutor João Rodrigues de Araújo, juiz de direito da comarca de Con-

cordia, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem que, a este Juízo foi oferecida denúncia, pelo dr. promotor publico da comarca, contra Bernardo Santin, pelo crime previsto no art. 158, do Código Penal. O processo correu seus trâmites legais até final sentença, que é do teor seguinte: "Vistos, etc. A 24 de junho do corrente ano, o representante do Ministério Público, denunciou Bernardo Santin, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Alto Bela Vista, deste distrito e comarca, como incurso nas penas do art. 158, do Código Penal, pelo fato delituoso assim narrado a fls. 2: — "Que no dia 31 de maio de 1950, ia chegando na localidade de "Alta Bela Vista", desta comarca, a meia-tarde, uma carroça puchada a bois e dirigida pelo seu proprietário, sr. Fridolino Schlick, que ia acompanhada de Carlos Ströber; que em certa altura da estrada, a referida carroça, que ia carregada com produtos coloniais, encontrase com o automóvel de Edvino Frederico Becker, em cujo voltante viajava o filho de Edvino de nome Antenor Becker; que, apesar de a carroça viajar em seu lado direito, na via pública, o automóvel esbarrou nela arrancando-lhe e quebrando-lhe o eixo traseiro; que logo depois do acidente, chegou no local o Inspetor de Quarteirão Bernardo Santin, sem ter sido chamado, e logo tomou o partido do automobilista, culpando o carroceiro pelo acidente que acabara de se dar; que Bernardo disse ao carroceiro que este deveria arcar com as despesas da composição de seu proprio veiculo e mais a do automóvel; que a seguir Bernardo emprestou a carroça de sua propriedade a Fridolino Schlick a fim de que este pudesse continuar o transporte dos produtos coloniais que vinha trazendo, até o seu destino, ou seja Bela Vista; que Bernardo Santin cobrou de Fridolino Schlick a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), pelos serviços que prestara como Inspetor de Quarteirão, fazendo o acordo entre os dois acidentados, e mais Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pelo empréstimo da carroça, perfazendo um total de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros); que, dias depois, como Fridolino se negasse pagar a despesa da composição do automóvel, Bernardo Santin o fez prender, juntamente com Carlos Ströber". A juízo chegaram os autos em 10 de junho, indo no dia seguinte à promotoria, que apresentou no prazo legal a denúncia recebida acima. Designando-se dia e após citação, foi o réu ouvido a fls. 17, nomeando o seu advogado e apresentando este, no prazo legal, a defesa de fls. com instrumento procuratório devidamente formalizado e recibo. A fls. 23, informações sobre os antecedentes do réu. Designando-se dia, e após citação, foram ouvidas as três testemunhas de acusação arroladas a fls. 2 e após idênticas providências, foram ouvidas duas tes-

temunhas de defesa, faltando a terceira, ouvida a fls. 31. Pelo prazo do art. 499, nada requereram os interessados e pelo do art. 500, do Código de Processo Penal, disseram: A promotoria; que não há outro caminho a seguir, o réu deve ser condenado à vista das provas. E a defesa; que a denúncia não resultou provada, pois o réu somente cobrou o que lhe era devido. Concluídos os autos para decisão e tudo visto e examinado; Considerando que o adjunto da Promotoria Pública denunciou Bernardo Santin como incurso nas penas do art. 158, do Código Penal; considerando que o referido art. 158, diz o seguinte: "Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa: Pena — reclusão de quatro a dez anos, e multa de três contos anula pela contradição. É princípio universalmente aceito, segundo afirmam todos os tratadistas, que, entre uma e outra, prepondera a produzida pela acusação — a objetivar a positividade de um fato, — em contraste com a defesa, a visar a exculpação de determinado indivíduo". Parecer crime n. 41, de 1952); considerando que o réu é reincente (fls. 23); considerando que as circunstâncias do art. 42, do Código Penal, são quasi todas desfavoráveis ao réu; considerando que atualmente transita em Juízo um outro processo crime contra o réu por co-autoria em tentativa de homicídio; considerando que laboram contra o réu as agravantes do art. 44, inciso I e letra h do Código Penal; considerando o mais que dos autos consta e princípios de direito aplicáveis à espécie: Juízo procedente a denúncia de fls. 2 para desclassificá-la e condenar o réu como incurso nas penas do art. 317, 46, § 1º, inciso I, e 44 inciso h, todos do Código Penal, a oito (8) anos de reclusão e multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Expeça-se mandado de prisão contra o réu. Lance-se o seu nome no rol dos culpados. Condeno-o ainda nas custas do processo e taxa penitenciária de Cr\$ 20,00. P. R. I. Concórdia, 24 de outubro de 1952. (as.) Francisco May Filho, juiz de direito". E como consta dos autos residir, o réu Bernardo Santin, em lugar incerto e não sabido, mandei que se passasse o presente edital, com inteiro teor da v. sentença de fls., por meio do qual fica dito Bernardo Santin, intimado por todo o conteúdo da v. sentença supra transcrita. E para que chegue essa notícia ao seu conhecimento e a de todos que interessar possa, lavrou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo "Diário Oficial" do Estado. Dado e passado na Escrivania do Crime e Juri desta Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, aos 28 dias do mês de maio de 1955. Eu, Paschoal S. Squio, Escrivão, o dactilografar e subscrevi. Ressalvo as entrelinhas "23" e "maio". Paschoal S. Squio, Escrivão, João Rodrigues de Araújo, Juiz de Direito. (2280)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIJUCAS

Edital de citação

O doutor Clóvis Ayres Gama, juiz de direito da comarca de Tijucas, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos interessar possa o presente edital, com o prazo de trinta dias, que por parte de José Manoel Cândido e s/ mulher, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito de Tijucas. José Manoel Cândido e sua mulher, brasileiros, ele da lavoura e ela de prendas domésticas, residentes em Centro do Moura, deste município, vem intentar neste Juízo a presente ação de usucapião extraordinário, na qual pedem permissão a v. excelsa, para expor a afinal requerer o que segue: por seu assistente judiciário, abaixo-assinado: 1) Que, são legítimos possuidores, de um terreno, sito no Centro do Moura, medindo cento e setenta e um (171) metros de frente a leste em terras de herdeiros de Manoel Cardoso da Silva, com oitocentos e oitenta ditos de fundos o oeste com

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO IX

Florianópolis, 15 de junho de 1955

NÚMERO 60

TERCEIRA LEGISLATURA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

BRAZ JOAQUIM ALVES

1º VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA

2º VICE-PRESIDENTE

OLICE PEDRA DE CALDAS

1º SECRETARIO

LENOIR VARGAS FERREIRA

2º SECRETARIO

HEITOR DE ALENCAR GUIMARÃES
Fº.

SUPLENTES

ESTANISLAU ROMANOWSKI

JOSE DE MIRANDA RAMOS
LÍDERES PARTIDÁRIOS

P. S. D.

Líder: João Estivalet Pires.

Vice-líder: Osni Medeiros Régis.

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.

Vice-líder: Mário Orestes Brusa.

P. T. B.

Líder: João Colodel.

Vice-líder: Olice Pedra de Caldas.

P. D. C.

Líder: Rubens Nazareno Neves.

P. R. F.

Líder: Luiz de Souza

Vice-líder: João Vicente Schneider

P. S. P.

Líder: Leopoldo Olavo Erig.

Vice-líder: Pelágio Parigot de Souza.

VETO A LEI N. 1.274

ESTADO DE SANTA CATARINA
Palácio do Governo em Florianópolis,
26 de março de 1955.

OF. N. 370.

Senhor presidente,
Tenho a honra de acusar em meu poder o ofício n. 115, de 16 do corrente e com o qual vossa excelência me remete, para sanção, o projeto de Lei n. 1.274, da mesma data, dessa augusta Assembleia, e que autoriza o Poder Executivo a abrir, por conta do saldo do exercício de 1953, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00.

Autorização idêntica, solicitava-a eu, em mensagem n. 386, de 14 do mês de abril de 1954, a esse ilustre Poder, pelo que tenho o referido projeto como

desdobramento da iniciativa contida naquela mensagem, que visa à integral aplicação do saldo orçamentário verificado no encerramento do exercício do ano anterior.

Se, realmente, assim procedeu essa preclara Assembleia, fê-lo, por certo, com intencional desvio de poder, — pois não existe norma constitucional ou legal que proíba fôsse a mensagem apreciada nos preciosos termos de sua formação.

Portanto, o Legislador catarinense não poderia, por força da natureza de suas atribuições, reivindicar a iniciativa expressa no projeto, pois que ela se resume em puro ato de administração. E, mesmo que o pudesse, teria infringido texto da Constituição do Estado, por não haver dado ao Poder Executivo os meios indispensáveis ao atendimento dos gastos que criou, uma vez que só o Governador do Estado pode, pelas funções de seu cargo, ser o árbitro do destino dos excessos orçamentários comprovados.

Defendendo, pois, as prerrogativas de meu cargo — inclusive as inscritas no art. 52, VII, da mesma Constituição — e em acatamento a conhecida jurisprudência do excelso Supremo Tribunal Federal, oponho veto ao mencionado projeto de Lei n. 1.274, cujo autógrafo, para os efeitos de direito, devolvo, em prazo hábil, a vossa excelência, a quem, nesta oportunidade, reitero protestos de alto e especial apreço.

(a.) Irineu Bornhausen, GOVERNADOR.

Excelentíssimo senhor deputado Braz Joaquim Alves, Digníssimo presidente da Assembleia Legislativa — NESTA.

LEI N. 1.274, DE 16 DE MARÇO DE 1955

Autoriza abertura de crédito especial.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina faz saber que aprovou e decreta a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do saldo do exercício de 1953, o crédito especial de cem mil cruzeiros (100.000,00), para as obras da Maternidade Evangélica da cidade de Rio do Sul.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de março de 1955.

(aa.) Braz Joaquim Alves, presidente. Lenoir Vargas Ferreira, 1º Secretário. Heitor Guimarães Filho, 2º Secretário.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A Assembleia Legislativa do Estado votou a Lei n. 1.274, de 16 de março do corrente ano que autoriza a abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinada às obras da Maternidade Evangélica da cidade de Rio do Sul.

Entretanto, o exmo. sr. Governador do Estado vetou totalmente esta Lei, devolvendo-a a esta Assembleia, acompanhada das necessárias razões e, fundamentando seu ponto de vista na inconstitucionalidade da aprovação da referida Lei. S. excia. devolveu o au-

tógrafo do referido projeto em tempo hábil.

Está, pois, a matéria, em condições de ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

É o nosso parecer.

S. das S., em 3 de maio de 1955.

(a.) Orlando Bertoli, relator.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1955.

(aa.) Osni de Medeiros Régis, presidente em exercício. Rubens Nazareno Neves, Estivalet Pires, Antenor Tavares.

Considera-se aprovado o veto em virtude do transcurso do prazo legal para sua apreciação.

Comunique-se ao Executivo.

S. S., 5-5-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

OFÍCIO

Florianópolis, 9 de maio de 1955.

Senhor Governador.

Tenho a honra de comunicar a vossa excelência que, por esta Assembleia Legislativa, foi mantido o veto à Lei n. 1.274, que autoriza abertura de crédito especial de Cr\$ 100.000,00, para as obras da Maternidade Evangélica da cidade de Rio do Sul, em virtude de dispositivo constitucional.

Renovo a vossa excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

Ao excelentíssimo senhor Irineu Bornhausen, DD. Governador do Estado. — NESTA.

PROJETO DE LEI N. 36/54

Autoriza a abertura de crédito especial para a construção de grupos escolares.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), sendo Cr\$ 500.000,00 destinados ao início da construção de um Grupo Escolar na cidade de Araranguá, no bairro denominado Cidade Alta, e Cr\$ 500.000,00 para o início da construção de um Grupo Escolar na sede do distrito de Maracajá, no município de Araranguá.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1954.

(a.) Lecian Slowinski, dep. pelo PSD.

JUSTIFICAÇÃO

A situação escolar primária na cidade de Araranguá, no que tange o número de matrículas apresenta números tremendamente altos, em razão do crescimento populacional e do adensamento urbano.

A cidade tem crescido muito e a sua população em idade escolar é tão elevada que o atual Grupo Escolar Castro Alves funciona em três turnos, com grande sacrifício para os próprios alunos e seus pais, uma vez que um turno funciona entre 10 e 14 horas, horário extremamente impró-

prio, pois alcança o período do almoço.

Além do mais, sendo o único Grupo Escolar na cidade, as estudantes do bairro Cidade Alta devem movimentar-se muito cedo ou fazer grande percurso, quando deveriam ter as facilidades educacionais no próprio bairro, onde há terreno facilmente adaptável à construção e de aquisição fácil.

Nestas condições, cremos que o presente projeto se justifica amplamente.

Também no próspero distrito de Maracajá há necessidade de urgente da construção de um Grupo Escolar, pois é o único distrito de Araranguá onde não há tal unidade de ensino.

Já existe terreno doado para esse fim, a população em idade escolar é grande e o desenvolvimento do distrito está a exigir tão necessário benefício.

Esperando o apoio de todas as bancadas nesta Casa, aguardo a oportunidade para agradecer aos meus ilustres pares a honra do seu voto favorável.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1954.

(a.) Lecian Slowinski, dep. pelo PSD.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Sr. presidente:
O ilustre dep. Lecian Slowinski, apresentou à consideração desta Assembleia Legislativa o presente projeto de lei, autorizando a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00, destinado à construção de dois grupos escolares no município de Araranguá, sendo um no bairro denominado Cidade Alta e outro na sede do referido município.

Na justificação que acompanha o projeto, o ilustre parlamentar demonstrou suficientemente a necessidade da medida pleiteada. Nestas condições somos favoráveis a sua aprovação.

Sala das Comissões em 3-6-54.

(a.) Ivo Silveira.

Na forma do disposto no § 7º do inciso V do art. 30 do Regimento Interno, dou vista por dois dias na Comissão aos srs. deputados Francisco Mascarenhas e Bahia Bittencourt.

Sala das Comissões, em 3-6-54.

(a.) Yimar Corrêa, presidente da Comissão.

Apto para emitir o meu voto.

Sala das Comissões, 4-6-54.

(a.) Bahia Bittencourt.

PARECER

O presente projeto é constitucional e legal.

Fartas vezes temos discutido projetos iguais ao presente.

Quanto à localização do grupo na cidade de Araranguá, o seu crescimento demográfico está exigindo mais uma unidade escolar como a que o projeto prevê.

Somos, pois, pela sua aprovação.

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões, em 30-11-54.

(a.) Wilmar Dias.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 30-11-54.

(aa.) Ribas Ramos, presidente. Antônio Gomes de Almeida, Braz Joaquim Alves, Ivo Silveira, Walter Tenório Cavalcanti, Estivalet Pires.

Para o arquivo, tendo em vista o término da segunda Legislatura.

4-1-55.
(a.) Elpidio Barbosa, 2º Secretário, Desarquivado, ex-officio.

S. S., 18-4-55.

(a.) Lenoir Vargas Ferreira.

A Comissão de Finanças.

S. S., 18-4-55.

(a.) Lenoir Vargas Ferreira, 1º Secretário.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO ESTADO

PARECER

I — Visa o projeto n. 36/54, autorizar o Poder Executivo a abrir crédito especial, no montante de Cr\$ 1.000.000,00, para fazer face a despesas com a construção de dois Grupos Escolares, ambos no Município de Araranguá.

II — É o projeto de origem parlamentar, de autoria do deputado Lecian Slowinski.

III — O crédito a que se refere o projeto em estudo, deverá correr à conta do excesso de arrecadação.

IV — Em face dos precedentes já abertos, nesta Comissão e no Plenário da Casa, na presente legislatura, somos de parecer devam ser julgados aptos os meios apontados para as despesas decorrentes da abertura de crédito, pelo que opinamos pela aprovação do presente projeto.

S. S., em 29 de abril de 1955.

(a.) Paulo Preis.

Com vista ao sr. deputado Laerte Ramos Vieira.

S. C., 2 de 5 de 1955.

(a.) Ivo Silveira, presidente da Comissão de Finanças.

Apto para emitir o meu voto.

S. C., 3-5-55.

(a.) Laerte Ramos Vieira.

A Comissão por maioria de votos, resolve aprovar o parecer do relator.

S. C., 6-5-55.

(aa.) Ivo Silveira, presidente, Mário Orestes Brusa, vencido, Laerte Ramos Vieira, Leopoldo Olavo Erig, vencido, Geraldo M. Günther, Estanislau Romanowski, Estivalet Pires, Paulo Preis, Alfredo Cherem.

Encaminhe-se à Mesa.

(a.) Ivo Silveira, presidente da Comissão.

A publicação.

S. C., 9-5-55.

(a.) Lenoir Vargas Ferreira, 1º Secretário.

Rejeitado o projeto.

Arquive-se.

S. S., 17-5-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

PROJETO DE LEI N. 168/54

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo em Florianópolis, 11 de novembro de 1954.

OF. N. 1.370.

Senhor presidente,

Em data de 29 de outubro p. p., Eugênio Pereira dos Santos, brasileiro, casado, residente no lugar Vargem Grande, Apiuna, município de Indaial, alegando reconhecida pobreza, solicitou a este Governo uma pensão a fim de atender à manutenção de seus três filhos menores, — mudos e paralíticos, — a saber:

DANIEL, nascido em 3-3-1938.

ANDRÉ e LUIZ, nascido em 30-8-43

Anexo, encontrará vossa excelência a fotografia das três crianças.

Tomando em consideração o apelo formulado a este Governo e apoiado no artigo 52, XIII, da Constituição, tenho a honra de submeter a apreciação dessa esclarecida Assembleia o incluso projeto de Lei, pelo qual se concede a pensão mensal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a Eugênio Pereira dos Santos, com a finalidade declarada e arrazoada na presente mensagem.

Reitero a vossa excelência protestos da mais alta estima e distinta consideração.

(a.) Irineu Bornhausen, GOVERNADOR.

Excelentíssimo senhor deputado Oswaldo Rodrigues Cabral, Digníssimo presidente da Assembleia Legislativa — NESTA.

Anexo fotografia dos inválidos.

PROJETO DE LEI N. 168/54

CONCEDE PENSÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Fica saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Eugênio Pereira dos Santos e sua mulher, residentes na Vargem Grande, distrito de Apiuna, município de Indaial, a pensão mensal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), exclusivamente destinada à manutenção de seus três filhos menores, mudos e paralíticos: — Daniel, André e Luiz.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11-11-54.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Quando ao aspecto legal nada temos a opor ao projeto.

Quando à conveniência julgamos que a proposição merece ser aprovada dada a sua finalidade.

Sala das Comissões, 9-12-54.

(a.) Ribas Ramos, relator.

Aprovado por unanimidade o parecer.

Sala das Comissões, 9-12-54.

(aa.) Ribas Ramos, presidente, Wilmar Dias, Walter Tenório Cavalcanti, Antônio Gomes de Almeida, Estivalet Pires.

Para a Ordem do Dia da sessão de 21-12-54.

S. S., 21-12-54.

(a.) Francisco de Souza Neves, presidente, em exercício.

Encerrada a discussão.

Não votado por falta de "quórum".

21-12-54.

(a.) Francisco de Souza Neves, presidente.

Ao arquivo, tendo em vista o término da legislatura.

25-1-55.

(a.) Elpidio Barbosa, 2º Secretário.

Desarquivado, ex-officio, por ser matéria da convocação.

14-3-55.

(a.) Lenoir Vargas Ferreira, 1º Secretário.

Para a ordem do dia da sessão de 18-3-55.

S. S., 18-3-955.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

Discussão adiada para a sessão do dia 21 do corrente, conforme requerimento do sr. deputado Laerte Ramos Vieira.

S. S., 18-3-955.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

REQUERIMENTO

Exmo. sr. presidente da Assembleia Legislativa.

O deputado abaixo-assinado requer a v. excia. o adiamento para a próxima sessão da discussão e votação do projeto n. 168/54, a fim de que possa apresentar emenda no sentido de regularizá-lo.

S. das Sessões, em 18-3-55.

(a.) Laerte Ramos Vieira.

Para a Ordem do Dia da sessão de 21-3-955.

S. S., 21-3-955.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

Retirado da Ordem do Dia para voltar à Comissão de Justiça, a fim de apreciar a emenda apresentada.

S. S., 21-3-55.

(a.) Lenoir Vargas Ferreira, 1º Secretário.

Junte-se a emenda.

S. S., 21-3-55.

(a.) Lenoir Vargas Ferreira, 1º Secretário.

REQUERIMENTO

Exmo. sr. presidente da Assembleia Legislativa.

O deputado abaixo-assinado apresenta ao projeto de Lei n. 168/54, a seguinte EMENDA:

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do ex-

cesso de arrecadação do corrente exercício, o Crédito Especial necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º — Igual ao art. 2º do projeto.

Sala das Sessões, em 21-3-955.

(a.) Laerte Ramos Vieira.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A presente emenda ao projeto de lei, de origem governamental, n. 168/54, procura sanar o defeito que foi notado no mesmo: a falta de indicação da fonte de onde se tirariam os meios necessários ao cumprimento da despesa.

Somos de parecer que a emenda é constitucional e legal, conforme tem sido nosso pensamento e o esposado pela bancada do Partido a que pertencemos, por isso que consta de onde se retirarão os meios para cobrir a despesa, conforme se fez neste caso.

S. C., em 11-4-55.

(a.) Osni Medeiros Régis.

S. C., em 14-4-55.

Aprovado por unanimidade.

(aa.) José de Miranda Ramos, presidente da Comissão, Estivalet Pires, Rubens Nazareno Neves, Orlando Bertoli, Antenor Tavares, Paulo Konde Bornhausen.

Para a Ordem do Dia da sessão de 18-4-55.

S. C., 18-4-55.

(a.) Antônio Gomes de Almeida, presidente, em exercício.

Aprovados projeto e emenda.

Encaminhe-se à Comissão de Redação de Leis.

Em 18-4-55.

(a.) Antônio Gomes de Almeida, presidente.

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 168/54

Concede pensão.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Eugênio Pereira dos Santos e sua mulher, residentes na Vargem Grande, distrito de Apiuna, município de Indaial, a pensão mensal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), exclusivamente destinada à manutenção de seus três filhos menores, mudos e paralíticos: — Daniel, André e Luiz.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

S. C., em 20 de abril de 1955.

(a.) Mário Orestes Brusa, relator.

Aprovado o parecer.

S. C., em 20-4-55.

(aa.) Mário Orestes Brusa, presidente, Paulo Preis, Laerte Ramos Vieira.

Para a Ordem do Dia.

S. S., 25-4-55.

(a.) Lenoir Vargas Ferreira, 1º Secretário.

Aprovada.

Lavre-se ato.

S. S., 26-4-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

Arquive-se.

S. S., 27-4-55.

(a.) Lenoir Vargas Ferreira, 1º Secretário.

Para a Ordem do Dia.

S. S., 25-4-55.

(a.) Lenoir Vargas Ferreira, 1º Secretário.

Aprovada.

Lavre-se ato.

S. S., 26-4-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

Arquive-se.

S. S., 27-4-55.

(a.) Lenoir Vargas Ferreira, 1º Secretário.

PROJETO DE LEI N. 180/54

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo em Florianópolis,

13 de novembro de 1954.

OF. N. 1.338.

Senhor presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa alta Assembleia Legislativa o incluso projeto de Lei, que cria o Serviço de controle Leiteiro, subordinado à Diretoria da Produção Animal.

A fim de melhorarem seus rebanhos de gado leiteiro, os criadores necessitam de um Serviço Oficial que registre, sistematicamente, a quantidade de leite e gordura produzida.

O Serviço proposto, que se dedicará a essa atividade, virá preencher lacuna, há muito sentida, para o melhoramento do rebanho leiteiro no Estado de Santa Catarina.

Apresento a vossa excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

(a.) Irineu Bornhausen, GOVERNADOR.

Ao excelentíssimo senhor deputado Oswaldo Rodrigues Cabral, DD, presidente da Assembleia Legislativa — NESTA.

PROJETO DE LEI N. 180/54

Cria o controle leiteiro do gado catarinense.

Art. 1º — Fica criado, o controle leiteiro do gado catarinense, a cargo da Diretoria da Produção Animal.

Art. 2º — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

O projeto visa criar o controle do gado leiteiro catarinense. A proposição será regulamentada pelo Poder Executivo. Do ponto de vista legal nada temos a opor ao projeto. Quanto ao aspecto da conveniência opinamos pela aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 9-12-54.

(a.) Ribas Ramos, presidente e relator.

Aprovado por unanimidade o parecer.

Sala das Comissões, 9-12-54.

(aa.) Ribas Ramos, presidente e relator, Wilmar Dias, Walter Tenório Cavalcanti, Antônio Gomes de Almeida, Estivalet Pires.

Para a Ordem do Dia da sessão de 21-12-54.

S. S., 21-12-54.

(a.) Francisco de Souza Neves, presidente, em exercício.

Encerrada a discussão.

Não votado por falta de "quorum".

21-12-54.

(a.) Francisco de Souza Neves, presidente, em exercício.

Ao arquivo, tendo em vista o término da legislatura.

21-1-55.

(a.) Elpidio Barbosa, 2º Secretário.

Desarquivado, ex-officio, por ser matéria da convocação.

11-3-55.

(a.) Lenoir Vargas Ferreira, 1º Secretário.

Para a Ordem do Dia da sessão de 18-3-55.

S. S., 18-3-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

Discussão encerrada.

S. S., 18-3-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

Aprovado por unanimidade.

S. S., 18-3-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

A Comissão de Redação de Leis.

S. S., 18-3-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

A Comissão de Redação de Leis apresenta a apreciação do plenário a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 180/54

Cria o controle leiteiro do gado catarinense.

Art. 1º — Fica criado, o controle leiteiro do gado catarinense, a cargo da Diretoria da Produção Animal.

Art. 2º — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1955.

(a.) **Mário Orestes Brusa**, relator.

A Comissão, por unanimidade, aprovou o parecer supra.

S. C., em 22-3-55.

(aa.) **Mário Orestes Brusa**, presidente. **Paulo Preis**, **Antenor Tavares**, **Antônio Gomes de Almeida**, **Laerte Ramos Vieira**.

Aprovada a Redação Final.

Livre-se ato.

S. S., 25-3-55.

(a.) **Lenoir Vargas Ferreira**, 1º Secretário.

(Continuação do número anterior)
**8ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SES-
SAO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGIS-
LATURA, REALIZADA EM 28 DE
ABRIL DE 1955, ÀS 14 HORAS**

O sr. **Antônio Gomes de Almeida** — É o caso da sra. **Geldelina Totti**, professora com vários anos de serviço público, de Barra do Pinheiro, demitida a pedido do diretório da UDN, chefiado naquele município pelo deputado **Mário Orestes Brusa**.

O sr. **Mário Orestes Brusa** — A professora a que v. excia. se refere foi demitida em consequência de um inquérito administrativo. Não foi a pedido do diretório da UDN.

O sr. **Antônio Gomes de Almeida** — Eu protesto daqui, formalmente, a afirmação do deputado **Mário Orestes Brusa**, afirmando de que s. excia. prove a esta Casa que foi feito inquérito administrativo.

O sr. **Mário Orestes Brusa** — Eu trarei provas a esta Casa.

O sr. **Antônio Gomes de Almeida** — O que houve, excia., foi apenas uma sindicância, na qual não se deu àquela professora qualquer direito de defesa. Por isso protesto contra a sua afirmação de que houve inquérito administrativo a respeito.

O sr. **João Colodel** — Para a próxima sessão, devo solicitar a atenção de v. excias. Quero hoje apenas me ater ao caso de **Valões**. Na próxima sessão tratarei de diversos outros casos, bem como o caso de uma professora de São Joaquim.

Quero apenas que esta Casa tome conhecimento, ainda, do boletim assinado pela diretora daquele Grupo, que depois de ter assinado este atestado, foi coagida a pedir a sua transferência para outro Grupo, para não ser até assassinada.

O sr. **Laerte Ramos Vieira** — V. excia. me permite um aparte?

O sr. **João Colodel** — V. excia. tem o aparte.

O sr. **Laerte Ramos Vieira** — V. excia. fala em coação, em assassinato. Será que as nossas leis não acreditam na Constituição? Fala tanto em lei penal, e não acredita nela?

O sr. **João Colodel** — É justamente por isso...

O sr. **Estivaldo Pires** — V. excia. me permite um aparte?

O sr. **João Colodel** — V. excia. tem o aparte.

O sr. **Estivaldo Pires** — O ilustre líder da União Democrática Nacional não está interpretando bem a exposição de v. excia. Nós acreditamos perfeitamente na Constituição, não acreditamos porém naqueles que são encarregados do seu cumprimento.

O sr. **João Colodel** — Sr. deputado, achei interessante trazer hoje aqui esses fatos.

O sr. **Sebastião Neves** — V. excia. me permite um aparte?

O sr. **João Colodel** — V. excia. tem o aparte.

O sr. **Sebastião Neves** — Isso é uma prova que existe liberdade, que até uma professora, dona "Felizarda" faz hoje manifesto, lança seu protesto e ainda assina. Eu pergunto se em tempos passados eles tinham coragem para fazer isso?

O sr. **João Colodel** — Embora ache direito reclamar dessa forma as cicatrizes ficarão...

(Trocam-se apertes)

Lembro-me, perfeitamente, que há tempos em viagens a Porto União, ouvi muito falar sobre os horrores que o tal coronel **Domit**, de **Valões**, praticava, usando do prestígio que soube grangear pelo malabarismo próprio e dos espertos e apaziguados junto ao Governo.

O sr. **Sebastião Neves** — V. excia. me permite um aparte?

O sr. **João Colodel** — Pois não, excelência, com prazer.

O sr. **Sebastião Neves** — V. excia. endossa o conceito da professora a respeito do cel. **João Domit**?

O sr. **João Colodel** — Não conheço bem o caso, sr. deputado. O que posso afirmar, excelência, é que o Cel. **João Domit** não costumava pagar aos seus operários. Na qualidade de advogado teve que tomar providências neste sentido.

O sr. **Sebastião Neves** — V. excia. me permite mais um aparte?

O sr. **João Colodel** — Com prazer, excelência.

O sr. **Sebastião Neves** — Essa professora está a quanto tempo em **Valões**?

O sr. **João Colodel** — Uns três anos, excelência.

O sr. **Sebastião Neves** — Então essa professora teve conhecimento desses fatos talvez por intermédio de algum inimigo do Cel. **João Domit**.

O sr. **João Colodel** — É uma professora quem, por meu intermédio assim se expressa, excelência.

Foi diretora de um Grupo Escolar. É pessoa de cultura, senhora distinta que não iria atrás de invenções. É pessoa idônea. Tanto assim que o atual Governo confiou-lhe a direção de um Grupo Escolar.

O sr. **Sebastião Neves** — Isso por ser professora não quer dizer nada. Posso citar, por exemplo, excelência, o caso de uma que era quase analfabeta.

(Risos)

O sr. **Laerte Ramos Vieira** — Eu queria interromper v. excia. na leitura deste manifesto da professora. Desejaria perguntar a v. excia. quantos cargos de Servente existem num Grupo Escolar?

O sr. **João Colodel** — Eu felizmente posso responder ao nobre deputado, porque li este boletim.

Segundo o requerimento que chegou nesta Assembleia, naquele Grupo existiam três cargos de Servente. Três, portanto, foram as Serventes demitidas e três novas vieram substituí-las.

No atual Governo, é ato comum aos seus auxiliares, não perseguir os funcionários que juram pertencer à UDN.

O sr. **Laerte Ramos Vieira** — Nos Grupos que tenho visitado, principalmente no Interior, existe apenas um cargo de Zelador e um de Servente, mesmo porque não existe ocupação para três funcionários. Talvez essa a razão de serem dispensados os funcionários.

O sr. **Ivo Silveira** — Contrariando o ilustre líder da UDN, eu gostaria de dizer que s. excia. está mal informado. Existem Grupos até com seis Serventes — Lá em **Valões**, por exemplo, existiram tantos Serventes quantos quiser o sr. Coronel **Domit**.

O sr. **Laerte Ramos Vieira** — Eu estava me referindo a Grupos novos onde existe um lugar de Servente e um de Zelador. Se em Governos anteriores existia o hábito de nomear três Serventes, o atual Governo tem nomeado apenas um.

O sr. **João Colodel** — V. excia. vai ver muito breve que os atos de s. excia., o sr. Governador, vão desmentir as suas afirmativas.

O sr. **Ivo Silveira** — Eu não concordo com o aparte do ilustre líder da UDN. No meu município, por exemplo, existem Grupos com 3, 4 e até 5 Serventes e escolas isoladas com 3 a 4 professoras.

O sr. **Laerte Ramos Vieira** —

S. excia., o sr. deputado **Ivo Silveira** está dizendo que existem no seu município escolas isoladas com 3 e 4 professoras. Porém, se for demitida uma ou duas dessas professoras, estará s. excia., aqui taxando o sr. Governador de perseguidor.

Qual a razão porque v. excia. me chama a debate, citando casos de um cidadão a quem eu não conheço? Não me cabe analisar os atos de quem quer que seja. Por que motivo v. excia. me chama a atenção, dizendo que o referido operário não está sendo pago?

O sr. **João Colodel** — Apenas pelo seguinte: Esse cidadão, o sr. Coronel **João Domit**, é o presidente do partido de v. excia. — V. excia. para ser coerente terá que acompanhar a leitura deste folheto.

O sr. **Sebastião Neves** — Eu conheço o Coronel **João Domit**, o sr. deputado **Laerte Ramos Vieira**, não tem obrigação de conhecer a todos os seus correligionários. Não entro no mérito da questão dessa diretora, porquanto não conheço seus detalhes.

Os conceitos feitos ao Coronel **João Domit** não são verdadeiros, por ser pessoa reconhecidamente boa e honesta naquela zona de Porto União.

O sr. **João Colodel** — Este boletim está assinado, impresso, datado de março de 1955, portanto, não podem ser acusações falsas.

O sr. **Laerte Ramos Vieira** — V. excia. me permite um aparte?

O sr. **João Colodel** — V. excia. tem o aparte.

O sr. **Laerte Ramos Vieira** — Desejo saber se v. excia. endossa ou não as acusações que a professora faz, e vou explicar a razão.

Amanhã, por este ou aquele motivo, vamos saber que o Coronel é homem de bem e fica provado que as acusações constantes do boletim são falsas. Desejo saber se v. excia. endossa ou não as palavras da professora que assina o boletim.

O sr. **João Colodel** — Então v. excia. tenha paciência de aguardar mais um pouco porque quando terminar a leitura, darei meu pronunciamento. Diz mais o boletim: "Sr. **João Domit**, usurpador do título de Coronel, patente que pertence aos bravos de nossas forças armadas. Sr. **João Domit**, onde está o direito de v. s. a este título de Coronel? Sr. **João Domit** ladrão de título e da tranquilidade alheia!"

Sr. **João Domit**, chefe politiquês que combate e persegue pessoas constituídas de poderes legais, pessoas competentes e se faz rodear de gente nula, ignorante, incompetente e enforcados. Sr. **João Domit**, chefe politiquês, incompetente, incoerente, irresponsável e nulo para o Brasil.

Onde está a ETERNA VIGILÂNCIA — tema do partido a que v. excia. pertence? ETERNA VIGILÂNCIA — a meu ver, é a vigia constante pelas causas a bem do progresso e tranquilidade do Brasil. (Mas ao sr. **João Domit**, o que interessa o bem desta terra? Eterna vigilância é o eterno direito de dar a César o que é de César. Mas, a Eterna Vigilância do sr. **João Domit** é voltada somente para a sua pessoa pavônica e mesquinha, para o seu feudo e para os bajuladores cegos que o rodeiam... Haja visto o caso do seu correligionário que possui três cargos incompatíveis ao mesmo tempo: 1º suplente de delegado de polícia, coletor estadual ou encarregado da Coletoria e fiscal do Instituto Nacional do Mate, quando nesta vila existem pessoas mais capazes e mais merecedoras."

Ora, sr. deputados, isto merece algum comentário, porque existe alguma coisa de errado em tudo isto.

O sr. **Laerte Ramos Vieira** — V. excia. me permite um aparte?

O sr. **João Colodel** — V. excia. tem o aparte.

O sr. **Laerte Ramos Vieira** — V. excia. se desejava ler trabalho alheio podia ter escolhido um discurso mais próprio. Nesta altura quero protestar contra as palavras e termos anti-parlamentares que constam desse

manifesto da professora, e solicitar, se me for permitido, ao sr. presidente, que alerte s. excia. para que, se quer ler discurso alheio, esse boletim, que deixa fora os termos anti-parlamentares que s. excia. faz questão de frisar.

O sr. **João Colodel** —

V. excia. há de convir conosco. Por mais dura que seja a verdade, ela não deve ficar oculta. Mas se isso que consta desse boletim, que é a expressão da verdade, não pode melindrar nem ferir quem quer que seja, o que nos traz a apresentação desse fato é procurar eliminar estes acontecimentos que vêm pondo em sobressalto os servidores públicos, e atentando de certo modo contra seus direitos políticos, pois que não encontro razão para remoções que se prendam a pedidos de chefes políticos.

Senhores deputados! Não se justifica o expediente do nobre deputado, em acusando, porque estou certo de que dentro de uma função parlamentar estou trazendo fatos como o que no momento narro, e a verdade muito embora dura deve ser acatada por todos.

O sr. **Sebastião Neves** — A maneira por que esta professora está se dirigindo aos seus superiores hierárquicos e às autoridades, dizem do seu foro íntimo. Não quero entrar no mérito da questão, mas através desse seu pronunciamento ela está se mostrando incapaz para a função que se destina.

O sr. **Estivaldo Pires** — Sr. presidente, nobres deputados. Não aceito em absoluto a afirmação do nobre deputado **Sebastião Neves**, quando afirma que um professor é inferior hierárquico a um chefe político da UDN.

O sr. **Sebastião Neves** — Não me referi ao superior hierárquico na pessoa do chefe do Diretório da UDN, mas às críticas feitas às autoridades constituídas.

O sr. **Osni Medeiros Régis** — V. excia. se referia aos "Jeeps"?

O sr. **João Colodel** —

Sr. presidente e senhores deputados.

O sr. **Laerte Ramos Vieira** — (Pela Ordem), Sr. presidente.

Senhor presidente, o artigo 110 parágrafo 5º, do Regimento Interno diz: — § 5º — Sobre outra qualquer matéria em discussão, não regulada neste artigo, ou em outra disposição deste regimento, desde que não seja o único orador inscrito, cada deputado só poderá falar uma vez, por meia hora, inclusive nas discussões suplementares e em explicação pessoal.

O sr. deputado **João Colodel** já utilizou todo o tempo que lhe cabia. Solicito de v. excia. a cassação da palavra ao orador.

O sr. **Estivaldo Pires** — Senhor presidente, peço a palavra para impugnar a Questão de Ordem, levantada pelo ilustre deputado **Laerte Ramos Vieira**.

O sr. **Presidente** — O sr. **Laerte Ramos Vieira** líder da UDN, levantou uma Questão de Ordem baseada no art. 110, parágrafo 5º do Regimento Interno.

O sr. **Estivaldo Pires** — Sr. presidente, a questão de ordem de s. excia. não tem amparo regimental. Compete Mesa, sr. presidente, a fiscalização do tempo que dispõe os oradores para ocupar a tribuna.

O sr. **Presidente** — A presidência entende o seguinte: Desde que não haja mais orador inscrito, o que ocupa a tribuna pode falar mais de meia hora. De modo que o sr. **João Colodel** pode continuar na tribuna.

O sr. **Sebastião Neves** — (Pela Ordem) — Sr. presidente — Com o devido respeito quero lembrar a v. excia. que eu tinha pedido minha inscrição para usar a tribuna. Acredito que v. excia. tenha esquecido.

O sr. **Presidente** — V. excia. tem razão. Esqueci de anotar no livro sua inscrição. De modo que solicito ao Orador, já que não pode terminar o seu discurso hoje, inscreva-se para falar na Hora do Expediente da Sessão de amanhã.

O SR. JOÃO COLODEL — Sr. presidente, peço a v. excia. somente dois minutos.

O SR. PRESIDENTE — V. excia. tem os dois minutos.

O SR. JOÃO COLODEL — Srs. deputados — Submetendo-me aos imperativos da ordem de desejo repetir, aqui, aos meus nobres Pares que me honraram com os seus apertes, os ensinamentos do grande Rui Barbosa, quando dizia...

O sr. Sebastião Neves — Peço a palavra pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra pela ordem o sr. deputado Sebastião Neves.

O SR. JOÃO COLODEL — ... se não me falha a memória...

O SR. SEBASTIÃO NEVES — Sr. presidente, em homenagem ao deputado João Colodel, eu desisto de falar na hora de explicações pessoais, e agradeço a honra que me conferiu, concedendo o meu lugar ao sr. deputado João Colodel, para que s. excia. termine suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado João Colodel.

O SR. JOÃO COLODEL — Sr. presidente e srs. deputados — Dizia, finalizando as minhas considerações, nobres deputados da minha terra, nós não podemos estar de acordo com a situação que ora deparamos, repugna a nossa formação moral e educacional. Fatos como este estão carregando de nuvens o ambiente político do nosso Estado.

Esta situação, sr. presidente, é alarmante — Precisamos todos nós a quem compete responder à confiança que o povo nos legou, dar o nosso apoio e a nossa solidariedade ao assunto ora trazido a plenário, para que a justiça se faça sentir, em nossa plenitude.

O SR. PRESIDENTE — Concede a palavra ao orador inscrito, sr. Sebastião Neves.

O SR. SEBASTIÃO NEVES — Sr. presidente, peço licença para declinar da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Em virtude de haver declinado a palavra o sr. deputado Sebastião Neves, concedo-a ao sr. deputado Laerte Ramos Vieira.

O SR. LAERTE RAMOS VIEIRA — Sr. presidente e srs. deputados. Não solicitei a palavra nesta oportunidade para comentar o discurso do sr. deputado João Colodel ou o manifesto que foi lido desta tribuna. Mas, sobre este fato desejo, apenas, usando a expressão do ilustre deputado João Colodel, solicitar aos srs. deputados, "atenção" bem ss. excias., que o ilustre deputado João Colodel vem à tribuna fazendo os ataques mais veementes contra um cidadão, tendo considerações sem dizer do seu ponto de vista, se endossam ou não aquelas palavras, fugindo da responsabilidade que lhe cabe. Quando vem à tribuna da Assembleia ler um trabalho daquela natureza, que em nada se recomenda nem pelo seu teor, nem pela maneira como foi elaborado, com diversas expressões anti-parlamentares.

O sr. Alfredo Cherm — O artigo está assinado por uma professora.

O SR. LAERTE RAMOS VIEIRA — ... embora, srs. deputados, e agradeço o aparte do deputado Alfredo Cherm, ele esteja assinado por uma professora, não revela, isto que se deve aceitar "in totum", o seu depoimento. Nem todo papel, pelo fato de estar assinado, merece fé.

O sr. Alfredo Cherm — O ofendido, no caso, tem a quem recorrer, os meios legais de se defender contra a pessoa que o calunia.

O sr. Sebastião Neves — Então se existem os meios legais para o ofendido se defender, por que traz v. excia. à tribuna da Assembleia, casos como este?

O SR. LAERTE RAMOS VIEIRA — Mais uma vez eu me permito repetir as palavras do sr. deputado João Colodel "atenção srs. deputados" que uma acusação é feita nesta Assembleia, a uma pessoa que, segundo eu soube agora, porque recebi informações, é um homem de bem, um cidadão ilus-

tre, um lutador que merece todo o respeito no seio da sociedade. "Atenção bem os srs. deputados" — uma acusação não se faz sem se verificar da procedência ou não da mesma. Não se pode julgar os atos de uma pessoa e no caso, um manifesto da natureza do que foi lido, sem se saber da procedência dos ataques feitos. Neste momento é tão somente contra isto que desejo protestar. Mas, uma vez que o sr. deputado João Colodel não disse, apesar de abordado muitas vezes durante seu discurso, se endossava ou não as palavras da professora...

O sr. João Colodel — V. excia. me permite um aparte?

O SR. LAERTE RAMOS VIEIRA — V. excia. tem o aparte.

O sr. João Colodel — Aguardava o momento para emitir o nosso pensamento sobre este documento, pelo que verificamos e tivemos conhecimento, é que na verdade, há uma rivalidade, há uma rivalidade na direção daquele Grupo Escolar de Valões. Existe uma rivalidade, uma intromissão no cargo da direção do grupo. Há também irregularidade tremenda quando elementos políticos ocupam três cargos que diferem entre si. De sorte que diante de tantos fatos condenáveis praticados por um dos chefes do partido de v. excia., eu estou solidário com esta professora e assumo a responsabilidade de minha parte.

O SR. LAERTE RAMOS VIEIRA — V. excia. endossa, por inteiro, as acusações contra aquele cidadão?

O sr. João Colodel — Já tenho repetido até onde vai o meu ponto de vista. Já disse repetidamente até que ponto pretendo participar neste caso.

O SR. LAERTE RAMOS VIEIRA — Infelizmente, em certas ocasiões, eu devo confessar talvez que pelo apagado da minha inteligência, que não "atenção" com as palavras de v. excia. Mas, já que perante a Casa o sr. deputado João Colodel afirmou, em seu nome, que não se responsabiliza pelas acusações que leu, há pouco, por estar a mesma desprovida de elementos, não entraremos mérito da questão. Verificaremos, posteriormente, as acusações de s. excia. e traremos ao Plenário os esclarecimentos que julgarmos necessários. Entretanto, nesta oportunidade e neste ponto "atenção bem, srs. deputados", o nosso protesto por alguém fazer acusações sem verificar da procedência ou não das mesmas.

O sr. Estivallet Pires — V. excia. me permite um aparte?

O SR. LAERTE RAMOS VIEIRA — V. excia. tem o aparte.

O sr. Estivallet Pires — Creio que mais grave é este "ATENÇÃO BEM OS SRS. DEPUTADOS" de v. excia., que no fundo, encerra uma grande ironia. Essas palavras devem ser dirigidas a v. excia.

O SR. LAERTE RAMOS VIEIRA — Obrigado pela comparação. Que me diz v. excia. quando, há poucos dias, desta tribuna, foi acusado o delegado de polícia de Tubarão, baseadas as acusações, exclusivamente, numa carta dirigida pela vítima, e eu, posteriormente, com depoimentos de testemunhas, e o inquerito policial vim à tribuna desfazer as acusações, sr. Estivallet Pires?

O sr. Estivallet Pires — E o caso de Joinville?

O SR. LAERTE RAMOS VIEIRA — Permitam que eu possa, nesta altura, dizer mais uma vez "ATENÇÃO OS SRS. DEPUTADOS".

Jamais venho à tribuna para fazer qualquer acusação sem ter em meu poder elementos que possam justificar essa acusação.

Mas sr. presidente e srs. deputados, o motivo da minha inscrição foi outro. É que recebemos do Município de Piratuba uma mensagem telegráfica segundo a qual aquele Município, por intermédio de sua Câmara, pronunciou-se favoravelmente ao Plano de Obras e Equipamentos.

Procederei a leitura e posteriormente passarei à Mesa para que faça

parte do "doissier" que se organiza sobre o Plano de Obras e Equipamentos.

"Dr. Laerte Ramos Vieira — Líder da Bandada UDN. — Assembleia Legislativa — Florianópolis. — Piratuba.

Comunico esta Casa v. g. aprovou hoje por maioria v. g. indicação sentido transmitir apelo Vossência afim seja aprovado com urgência Plano — Obras Equipamentos apresentado pelo exmo sr. Governador do Estado v. g. considerando grandes benefícios advirá para todo Estado v. g. tendo se manifestado contrário aumento imposto vendas e consignações vereadores Eduardo Bento Osório e João Rogério Martins — Bancada PSD pt

Cordiais — Wilibaldo Stein — Presidente da Câmara Municipal"

Desejamos, ao ler esta mensagem, expressar nossa satisfação em verificar que o Município de Piratuba, pelo seu órgão legislativo, dá — aprovação a um plano que vem sendo apreciado em todo o Estado. O Nosso louvor pela moção de apelo que representa, por certo, um desprendimento daquele povo, pois que vem dar a sua aprovação integral ao Plano, o que representará um sacrifício, visto que o imposto de vendas e consignações deverá ser aumentado.

O sr. Estivallet Pires — Creio que v. excia. incorre em equívoco. O telegrama ressalta que os vereadores manifestaram-se contra o aumento de impostos.

O SR. LAERTE RAMOS VIEIRA — Respondo a v. excia. que falei ter o Município apoiado integralmente o Plano de Obras e Equipamentos.

Quero lembrar a v. excia. um aparte de um deputado de que se não me falha a memória, inclusive a memória auditiva, foi o seguinte:

"Na democracia quem manda são as maiorias".

Esse aparte, srs. deputados revelava, naquela ocasião que se uma assembleia, o corpo legislativo, decide pela maioria, esse pronunciamento é daquele órgão. Não se fazem ressalvas quanto aos votos vencidos.

Passo às mãos de v. excia. sr. presidente a mensagem lida.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Olíce Caldas.

O SR. OLÍCE CALDAS — Sr. presidente e srs. deputados. Como já disse desta tribuna, em 1º-4-51, fundou-se na cidade de Tubarão, o primeiro sindicato. No dia 3 de junho, fundou-se o Sindicato dos trabalhadores na Usina Beneficente de Carvão de Capivari; em 18 de dezembro de 1951, fundou-se o Sindicato dos Lavradores, o primeiro e único em todo o Brasil inteiro; a 1º de maio de 52, houve a primeira festa do trabalhador naquele Município do Sul Catarinense, a cuja festa compareceu o deputado Eulácio Vianna acompanhado de mais quatro srs. deputados de então, representando a Assembleia Legislativa. Em 1953, nova festa se realizou e foi novamente a Assembleia representada. Uniu-se, para realização desta festa, todos os partidos políticos, poder econômico e proletário do centro, naquela cidade do sul catarinense. O sr. Governador Irineu Bornhausen, sempre foi um dos patrocinadores dos prêmios principais da festa, oferecendo em 1951, um prêmio de cinco mil cruzeiros; em 1952, um prêmio de nove mil e cem cruzeiros e em 1954, outro prêmio de cinco mil cruzeiros. Não foi só o sr. Governador do Estado, também o sr. Celso Ramos, Os Delegados autárquicos, representantes federais, estaduais e municipais, também concorreram para maior brilhantismo da festa dos trabalhadores tubaronenses. Daí a razão primordial e beleza daquela festa com a distribuição de prêmios aos trabalhadores, como sejam, roupas, relógios, panelas e outros objetos de uso. Em 1953, o montante dos prêmios atingiu a soma de sessenta e oito mil cruzeiros.

Em 54, cinquenta e um mil e poucos cruzeiros. Este ano, não posso informar ainda, o montante dos prêmios, o que posso dizer é que o presidente desta Casa já ofertou um prêmio no valor de dois mil cruzeiros, e o orador que ora ocupa esta tribuna, patrocinou a prova denominada "CABO DE GUERRA", na qual tomam parte sessenta trabalhadores.

O programa para aqueles festejos, é o seguinte:

PROGRAMA

7 horas — Missa Festiva de Comunhão geral — Páscoa coletiva dos Ferroviários, Operários, Lavradores e Comerciantes. Nas três noites antecedentes haverá CONFERÊNCIAS só para Homens a cargo do conhecido orador Sacro e Conferencista, Padre Dr. Thomas H. Gasser S. C. J.

8 horas — Hasteamento do Pavilhão Nacional, pelo Trabalhador mais velho presente.

— Saudação a Bandeira, por uma aluna da E. Normal S. José.

— Compromisso de "Juramento a Bandeira" prestado por uma grupo de novos Reservistas.

9 horas — Deslocamento das massas trabalhadoras com destino a Praça Centenário. Este deslocamento será feito tendo a testa o conjunto de Tambores Corneteiros do Grupo Escolar Mauá.

9. 1/2 horas — Concentração na Praça Centenário, onde falarão diversos oradores, focalizando assuntos relacionados ao 1º de maio.

PROVAS OLÍMPICAS A SEREM REALIZADAS NO ESTADIO DO FER-RINHO.

INÍCIO — 13,30 HORAS

1º — Gincana ciclista — 500 metros com obstáculo.

2º — Corrida dos velhos com mais de 50 anos — 100 metros velocidade.

3º — Prova de vivacidade para cavaleiros e cavalos.

4º — Cabo de guerra — Prova disputada entre os Sindicatos e mais o Circulo Ferroviário.

Quero neste momento convidar todos os parlamentares para assistirem estas comemorações que bem demonstram da cordialidade existente entre os operários e os patrões na cidade de Tubarão, e que nos satisfazem pela paz social que vem disfrutando naquela comuna catarinense o operariado.

Muito nos honrará a presença dos parlamentares que aceitarem o nosso convite.

O SR. PRESIDENTE — Continua livre a palavra em Explicações Pessoais.

(Pausa)

Recebi um ofício da Associação dos Servidores Públicos, e que foi lido na hora do Expediente, o qual convidou os senhores deputados para uma Assembleia Geral a se realizar hoje às vinte horas, em sua sede social à rua Trajano, número 37, com a finalidade de encetar campanha "Pró Aumento de Vencimentos".

Nada mais havendo, encerro a presente sessão marcando outra para amanhã a hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia.

Trabalho das Comissões.